



Prefeitura do Recife promove vacinação itinerante contra a covid-19 em nove locais neste fim de semana

Hoje (14), na Escola de Samba Gigantes do Samba, na Bomba do Hemetério e na Comunidade Sítio São Braz, em Sítio dos Pintos; e amanhã (15), no Compaz Governador Eduardo Campos, no Alto Santa Terezinha, também haverá vacinação contra influenza e sarampo



A vacinação itinerante contra a covid-19, sem necessidade de agendamento, para nove locais da capital pernambucana neste fim de semana. Hoje (14) e no amanhã (15), os trabalhadores da Secretaria de Saúde do município vão realizar busca ativa das crianças entre cinco e 11 anos e também de pessoas a partir de 12 anos que estão dentro do perfil para receber a primeira dose da vacina ou aqueles que estão no prazo para a segunda dose, os que estão com doses atrasadas ou que já podem tomar a primeira ou segunda dose de reforço.

A ação da Prefeitura do Recife teve início em agosto do ano passado e já visitou mais de 235 localidades, aplicando mais de 133 mil doses até agora. Hoje (14), na Escola de Samba Gigantes do Samba, na Bomba do Hemetério e na Comunidade Sítio São Braz, em Sítio dos Pintos; e amanhã (15), no Compaz Governador Eduardo Campos, no Alto Santa Terezinha, também haverá vacinação contra sarampo trabalhadores da saúde e crianças de seis meses a menores de cinco anos. A vacina contra influenza também estará disponível para esses dois primeiros públicos, gestantes, puérperas, professores das redes de ensino pública e privada e pessoas com comorbidades. Além disso, também podem tomar a vacina contra gripe as pessoas com deficiência permanente, caminhoneiros, trabalhadores de transporte

coletivo rodoviário de passageiros urbano e de longo curso, trabalhadores portuários, profissionais das forças de segurança e salvamento e das forças armadas, funcionários do sistema prisional, população privada de liberdade e adolescentes e jovens sob medidas socioeducativas.

Durante as atividades, as equipes da secretaria fazem o cadastro das pessoas no Conecta Recife e realizam a aplicação da dose na mesma hora, sem necessidade de agendamento. Para receber a vacina, os moradores precisam ter um documento de identificação com foto e um comprovante de residência. Caso não possua este último, ou o certificado de domicílio eleitoral, é possível utilizar uma autodeclaração de moradia, elaborada especificamente para esta ação.



Ikamahã/SESAU

Durante as atividades, as equipes da secretaria fazem o cadastro das pessoas no Conecta Recife e realizam a aplicação da dose na mesma hora, sem necessidade de agendamento

VACINAÇÃO 12+ E INFANTIL:

SÁBADO (14):

Escola de Samba Gigantes do Samba: Rua das Crianças, 67, Bomba do Hemetério (das 8h às 16h) - Também haverá vacinação contra gripe e sarampo para os grupos prioritários Centro Educacional Turma do Flau: Rua Espardate, 454, Brasília Teimosa (das 8h às 15h)
Upinha UR-04/05: Rua Capitão Vicente Curado, 33, Ur-04/ Cohab (das 8h às 15h)
Comunidade Sítio São Braz (próximo à Barraca de Seu Biu) - R. Severino Miguel de Moura, S/N, Sítio dos Pintos (das 8h às 12h) - Também haverá vacinação contra gripe e sarampo para os grupos prioritários

DOMINGO (15):

Compaz Governador Eduardo Campos - Av. Anibal Benévolo,

S/N, Alto Santa Terezinha (das 8h às 16h) - Também haverá vacinação contra gripe e sarampo para os grupos prioritários Casa do Projeto Sopão da Paz: Rua Tereza Carneiro, 38, Nova Descoberta (das 8h às 15h)
USF Cidade Operária: Rua Emílio Monteiro da Fonseca, s/n, Iburá (das 8h às 15h)

VACINAÇÃO EXCLUSIVAMENTE 12+:

SÁBADO (14):

UBT Joaquim Cavalcanti - Av. do Forte, 350, Torrões (das 8h às 16h)

VACINAÇÃO EXCLUSIVAMENTE INFANTIL:

DOMINGO (15):

Escola Estadual São Francisco de Assis: Rua Sílvio Delmar Hollembach, s/n, Imbiribeira (das 8h às 15h).

Música gratuita para todos os gostos na programação do fim de semana



Andréa Régo Barros/Arquivo PCR

Até amanhã (15), a agenda cultural da cidade oferece dois festivais musicais imperdíveis e gratuitos: o Virtuosi Brasil e o Do Frevo ao Jazz, convidando o Recife a celebrar em todos os ritmos

Todos os acordes são consonantes neste maio de retomada cultural. Em meio a tantas programações e atividades a promover o encontro entre o Recife e suas tradições, o fim de semana será de intensa agenda musical gratuita, reunindo as atrações da 14ª edição do Virtuosi Brasil com as do festival Do Frevo ao Jazz, que encerrará as atividades do palco Recife, Cidade da Música, montado pela Prefeitura do Recife, na Praça do Arsenal, para receber uma extensa programação musical, iniciada no último dia 6 de maio.

Marcando a retomada de suas atividades presenciais, o Virtuosi celebra a potência e a presença feminina na música de câmara, oferecendo recitais gratuitos com exímias instrumentistas da música de concerto, até hoje (14), no Teatro Luiz Mendonça. Os ingressos são distribuídos na bilheteria do teatro, uma hora antes do início das apresentações. Entre as atrações: a Harpista Cristina Braga e a pianista Maria Teresa Madeira, além do Quarteto Boulanger, formado por Raquel Paz (viola), Rodrigo Prado (violoncelo),

Carlos Alberto da Silva (bandolim e violão) e João Paulo Pessoa (violão).

O Virtuosi é realizado com apoio da Secretaria de Cultura e da Fundação de Cultura Cidade do Recife, por meio do Sistema de Incentivo à Cultura (SIC). Afiliado à Abrafin, tem produção executiva da Coda, com realização da Virtuosi Sociedade Artística e direção artística de Ana Lúcia Altino.

No Recife Antigo, o palco Recife, Cidade da Música amplifica outro encontro musical importante, recebendo o evento Do Frevo ao Jazz, que reúne grandes atrações, como Mônica Salmaso, Nelson Ayres e Quinteto da Paraíba, César Michiles e Transversal Orquestra Frevo, além de Spok Frevo Orquestra e maestro Edson Rodrigues.

O festival, que conta com incentivo do Funcultura e apoio da Prefeitura do Recife, tem curadoria assinada pela Spok Frevo Orquestra e produção geral da Jaraguá Produções. A direção geral é de Luiz Barbosa.

Confira a programação completa no www.recife.pe.gov.br.



Poder Executivo
Prefeito

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita

ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças

Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde

Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação

Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretário RAFAEL RAMALHO DUBEUX

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretária MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

Secretaria de Esportes

Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura

Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher

Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação

Secretária MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS

Secretaria de Saneamento

Secretária ÉRIKA DE ARAÚJO MOURA SOARES

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

Secretaria de Infraestrutura

Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município

Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município

Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito

Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete da Vice-Prefeita

Chefe MARIA REBEKA LINHARES DE OLIVEIRA

Gabinete de Projetos Especiais

Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação

Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa

Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife

Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Assessoria Especial e Representação Institucional

Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor

ELTON VIANA

Diagramação

RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE

www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Famílias que residem no habitacional Naná Vasconcelos recebem títulos de propriedade da Prefeitura do Recife

A iniciativa faz parte do A Casa é Sua, o maior programa de regularização fundiária da capital pernambucana



Imagem PCR/Reprodução Web

“Há seis anos saí de um vão da beira do Rio Morno, para uma casa de dois quartos, com sala, cozinha e banheiro. Eu vivo um milagre”. Agora com o título de propriedade em mãos, Flávia de Lima, 40 anos, comemora a tranquilidade de ter a casa própria de maneira definitiva. Ela compõe o grupo de 64 famílias, que recebeu o documento das mãos do prefeito do Recife João Campos, na noite da quinta-feira (12). A iniciativa faz parte do A Casa é Sua, o maior programa de regularização fundiária da capital pernambucana. Os beneficiados moram no habitacional Naná Vasconcelos, na Linha do Tiro. Com isso, o total de títulos entregues pela iniciativa desde o ano passado chega a 1.439.

A meta da gestão municipal é beneficiar 40 mil famílias até o final de 2024.

“É uma alegria estar aqui hoje. Esse é um sonho que começou lá atrás quando foi construído o habitacional. Quero deixar claro que hoje vocês não estão recebendo um título de posse. Esse documento é uma escritura registrada no cartório de imóveis. É o documento mais forte que existe numa cidade sobre propriedade. Nada é mais forte do que esse documento que vocês estão recebendo. É importante vocês saberem isso, para não vir ninguém com conversa mole por aí querendo tomar o apartamento de vocês”, declarou o prefeito João Campos.

“A gente hoje dá um passo importante

no programa A Casa é Sua. Estamos conseguindo cumprir o compromisso de chegar a 40 mil escrituras entregues em quatro anos. Sabemos do desafio que é a moradia na nossa cidade. Então, quando a gente faz isso, é um compromisso nosso e poder garantir a escritura para que todas as pessoas que recebam ela tenham a segurança da propriedade da casa. A gente está fazendo isso porque é um direito de uma mãe de família dormir tranquila”, acrescentou o prefeito.

O programa mudará a vida de milhares de famílias recifenses que residem em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) ou nos habitacionais construídos pelo Executivo Municipal. A Casa é Sua tem por objetivo central promover a regularização e legitimação fundiária de unidades habitacionais e moradias inseridas em território recifense em áreas consolidadas até dezembro de 2016 e em que as famílias tenham renda mensal inferior a cinco salários

A meta da gestão municipal é beneficiar 40 mil famílias até o final de 2024

mínimos, não sendo proprietárias de outro imóvel, quer seja em área urbana ou rural.

Para viabilizar e implementar a regularização fundiária de interesse social, os proprietários dos imóveis inseridos no programa têm isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) e do Imposto sobre a Transição de Bens Imóveis (ITBI) por, no mínimo, cinco anos. Um dos critérios para garantir a permanência da isenção é a família se manter dentro do Cadastro Único do Governo Federal para Benefícios Sociais, o CadÚnico.

Com o objetivo de acelerar os processos de regularização, a Prefeitura do Recife firmou

convênio de cooperação técnica junto ao Governo de Pernambuco, por meio da Pernambuco Participações e Investimentos (PERPART), no ano passado. O trabalho colaborativo e conjunto contou com levantamento topográfico, demarcação dos imóveis e cadastro social, análise e encaminhamentos jurídicos.

Sob a coordenação da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, e em parceria com a PERPART, as rotinas macro de planejamento foram estabelecidas dentro do Comitê Técnico formado por: Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, Secretaria de Habitação, Secretaria de Governo, Secretaria Executiva de Defesa Civil, além da URB e Emurb.

Quando foi para o habitacional Naná Vasconcelos em 2016, Josicleide Sales, 44 anos, levou as filhas gêmeas Lancarta e Flávia, que tinham sete anos, e a caçula Bruna, com dois anos há época. “Minhas gêmeas viviam perguntando quando Deus iria honrar a gente, para termos uma casa decente. Na minha casa entrava muita água, desde que elas nasceram. Toda vez que chovia era um desespero, porque tinha que sair com os bebês nos braços. Em 2016, a Prefeitura me achou em um momento de desespero e me colocou aqui: em uma casa com piso e laje. Hoje, com muita honra, vamos receber o documento da nossa casa. Sem precisar correr para lugar nenhum quando chove. Agora eu sou uma rainha, morando em um palácio com minhas princesas”, lembrou.

Com apenas 10% da visão, Janicleide de Lima, 52 anos, comemora porque hoje vai dormir com o documento que comprova que a casa é dela em mãos. “Agora eu sinto que a casa é minha. Eu tenho uma casa no meu nome. Esse é um sonho realizado. Quem é que não quer ter uma casa? Eu saí da beira do rio para uma casa decente”, contou. **SOBRE O HABITACIONAL** - Entregue em 2016, o habitacional Naná Vasconcelos beneficiou 64 famílias que moravam nas margens do Rio Morno, na Zona Norte do Recife, em bairros como Linha do Tiro, Dois Unidos e Beberibe. O conjunto foi construído dentro do programa de saneamento integrado PAC Beberibe, conduzido pela Secretaria de Saneamento, e é dividido em dois blocos com 32 apartamentos cada. Os apartamentos possuem 46 m², com dois quartos, sala, cozinha e banheiro. Todos com cerâmica, forro de gesso e paredes já pintadas.

PCR inaugura nova Creche Escola Brejo de Beberibe

Quando uma comunidade tem acesso a uma creche, isso não significa apenas mais crianças dentro do ambiente escolar. Permite também que os pais ou responsáveis possam sair tranquilamente para trabalhar e buscar uma vida melhor para toda a família. Com essa certeza, o prefeito do Recife João Campos inaugurou, na quinta-feira (12), mais uma nova unidade, a Creche Escola Municipal Brejo de Beberibe. A meta da gestão é duplicar o número de vagas em creches até 2024, chegando a beneficiar diretamente 7000 crianças.

“Estou aqui na mais nova creche do Recife, a creche do Brejo de Beberibe. Era um antigo Espaço Pertencer e fizemos a conversão para uma creche. A gente tem feito esse movimento para poder cumprir com o nosso compromisso de em, quatro anos, construir 7000 vagas de creche no Recife. Sabemos que lugar de criança é dentro da escola e em sala de aula. Para isso, a Prefeitura tem esse desafio de duplicar o número de vagas em creches”, comentou João Campos na ocasião.

“Por isso vocês têm visto que praticamente em todas as semanas ou a gente está visitando uma obra ou a gente está inaugurando uma nova creche, como hoje. Então parabéns a comunidade, parabéns a todos e todas do Habitacional Dom Helder e a toda equipe da Secretaria da Educação que trans-

formou esse sonho em realidade. Viva a educação!”, completou o gestor.

A nova unidade de ensino foi responsável por abrir novas vagas na comunidade, acolhendo estudantes dos grupos I, II e III. Ao todo, a creche escola possui uma área de terreno de 230,55m², sendo 200,21m² de área construída. A estrutura conta com três salas de aula, co-

zinha, secretaria, sala dos professores, banheiros infantis, depósito, lavanderia e refeitório.

“É prioridade da atual gestão dobrar o número de vagas nessa modalidade até 2024, e cada passo novo que damos é um encurtamento na caminhada rumo ao nosso objetivo”, destacou o secretário de Educação do Recife, Fred Amancio.

Rodolfo Loepert



Nova unidade representa mais um avanço na meta de duplicar o número de vagas de educação infantil até 2024

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

Ofício nº 033 GP/SEGOV

Recife, 11 de maio de 2022.

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ**
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido VETAR TOTALMENTE, por razões de constitucionalidade, o Projeto de Lei nº 139/2020, que dispõe sobre o procedimento de alteração, remoção e transposição de estátuas, bustos, monumentos históricos e outros símbolos tradicionais do município do Recife.

Nos termos de sua justificativa, o projeto de lei em análise tem por objetivo fortalecer a cultura local e preservar os pontos históricos e tradicionais do município, por meio da obrigatoriedade de autorização legislativa prévia para a alteração, a remoção e a transposição de estátuas, bustos, monumentos e afins.

Na verdade, demonstra todo o cuidado e preocupação do Parlamentar com a preservação da nossa cultura. A iniciativa se enquadra no conceito de matéria de interesse local, sendo, portanto, de competência legislativa municipal.

Contudo, em que pese a relevância do referido projeto de lei, tal iniciativa, por determinação constitucional, deve partir do Poder Executivo.

Com efeito, iniciativas de lei que visem não só fixar atribuições a órgãos da administração pública, como também dispor sobre sua organização e funcionamento, são de competência exclusiva do Poder Executivo, nos termos do art. 61, §1º, II, "e" e art. 84, II e VI, "a" todos da Constituição Federal, aplicáveis aos municípios, por simetria:

"Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição. § 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

II - disponham sobre:
e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

II - exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

VI - dispor, mediante decreto, sobre

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;"

Da forma como se encontra a redação do projeto de lei sob exame, haveria a criação de uma série de obrigações, totalmente gerenciadas pelo Poder Executivo através da Emlurb, em manifesta afronta aos dispositivos acima transcritos.

Vejamos o Parecer nº 0054/2022, do Procurador-Geral do Município do Recife, cujos fundamentos utilizo também fundamentar a presente exposição:

"[...]

No entanto, analisando o Projeto de Lei em comento, verifica-se que a proposição fixa prévia autorização legislativa para o desenvolvimento de atividades típicas do Poder Executivo, na sua função de organização do espaço urbano, representando interferência indevida do Poder Legislativo na atuação do Poder Executivo, o que atrai vício de inconstitucionalidade por ofensa ao Princípio da Independência e Harmonia entre os Poderes (artigo 2º da Constituição Federal e art. 8º da Lei orgânica do Município do Recife)."

Demais disto, o Supremo Tribunal Federal, analisando matéria similar, assim se pronunciou, in verbis:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTS. 26 E 28 DA LEI COMPLEMENTAR 149/2009 DO ESTADO DE RORAIMA. APROVAÇÃO PRÉVIA PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO E SIMILARES FIRMADOS ENTRE OS COMPONENTES DO SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE – SISNAMA NAQUELE ESTADO. IMPOSSIBILIDADE. ADI JULGADA PROCEDENTE.

I – É inconstitucional, por violar o princípio da separação dos poderes, a submissão prévia ao Poder Legislativo estadual, para aprovação, dos instrumentos de cooperação firmados pelos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

II - A transferência de responsabilidades ou atribuições de órgãos componentes do SISNAMA é, igualmente, competência privativa do Poder Executivo e, dessa forma, não pode ficar condicionada a aprovação prévia da Assembleia Legislativa.

III – Ação direta julgada procedente." (ADI 4348, Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Tribunal Pleno, julgado em 10/10/2018, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-230 DIVULG 26-10-2018 PUBLIC 29-10-2018)

Diante disso, pelas razões expostas, não há outra alternativa senão a prerrogativa ao Veto Total ao projeto de lei em tela, por razões de ordem estritamente jurídica, o qual, contudo, será objeto de análise pela Secretaria competente, a fim de que a matéria possa ser regulamentada por ato adequado, de iniciativa do Executivo, tendo em vista a sua inegável conveniência para os interesses da cidade.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PROJETO DE LEI Nº 139/2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte: Dispõe sobre o procedimento de alteração, remoção e transposição de estátuas, bustos, monumentos históricos e outros símbolos tradicionais do município do Recife.

Art. 1º A alteração, a remoção e a transposição de estátuas, bustos, monumentos históricos e outros símbolos tradicionais do município do Recife dependerão de prévia autorização legislativa.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º se dará por meio de Decreto Legislativo.

Parágrafo único. Qualquer autorização a ser estabelecida em Decreto Legislativo deverá ser precedida de consulta prévia ao Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano (IAHGP).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 18 de abril de 2022.

HÉLIO GUABIRABA
1º Vice-Presidente no exercício da presidência

ERIBERTO RAFAEL
1º Secretário

ZÉ NETO
3º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 139/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR RENATO ANTUNES.

DECRETO Nº 35.632 DE 13 DE MAIO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNI. DE INVEST EM INFRA URBANA EDUC. SAÚDE MEIO AMB. SUSTENTABILIDADE SEG. E DESENV. SOCIAL o crédito suplementar de R\$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

5600 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5601 - FUNDO MUNI. DE INVEST EM INFRA URBANA EDUC. SAÚDE MEIO AMB. SUSTENTABILIDADE SEG. E DESENV. SOCIAL	
5601.15.451.1.310.1.028 - Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Urbana	985.000,00
4.4.90.51 - 0248 - Obras e Instalações	
Total	985.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

5600 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5601 - FUNDO MUNI. DE INVEST EM INFRA URBANA EDUC. SAÚDE MEIO AMB. SUSTENTABILIDADE SEG. E DESENV. SOCIAL	
5601.10.301.1.216.1.032 - Construção, Ampliação e Equipagem de Unidades de Saúde	985.000,00
4.4.90.51 - 0248 - Obras e Instalações	
Total	985.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 13 de maio de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.633 DE 13 DE MAIO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 115.236,00 (cento e quinze mil e duzentos e trinta e seis reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

2500 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2501.04.122.2.160.2.064 - Assessoramento Governamental	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.236,00
Total	115.236,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

2500 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2501.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.37 - 0100 - Locação de Mão-de-obra	115.236,00
Total	115.236,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 13 de maio de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.634 DE 13 DE MAIO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 8.420.258,91 (oito milhões, quatrocentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

3600 - GABINETE DE IMPRENSA	
3601 - GABINETE DE IMPRENSA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3601.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
4.4.90.52 - 0127 - Equipamentos e Material Permanente	85.500,00

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.304.1.563 - Consolidação e Melhoramento do Sistema Viário	
4.4.90.51 - 0108 - Obras e Instalações	3.342.119,00
5011.15.451.1.310.1.576 - Urbanização das Margens de Rios e Canais	
4.4.90.61 - 0108 - Aquisição de Imóveis	311.019,61
4.4.90.51 - 0108 - Obras e Instalações	1.630.937,28
5011.15.451.1.313.1.577 - Projeto Capibaribe Melhor	
4.4.90.51 - 0108 - Obras e Instalações	3.050.683,02
Total	8.420.258,91
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

3400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO	
3401 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3401.15.451.1.310.2.289 - Gestão do Controle Urbano	
4.4.90.52 - 0127 - Equipamentos e Material Permanente	85.500,00

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.303.1.574 - Urbanização de Áreas de Risco	
4.4.90.51 - 0108 - Obras e Instalações	8.334.758,91

Total

8.420.258,91

=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 13 de maio de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

R E T I F I C A Ç Ã O

No Decreto nº 35.619 de 09 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 061 de 10 de maio de 2022, que aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

No art. 4º referente aos Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

Onde se lê: "Gerente de Apoio Jurídico",

Leia-se: "Gerente Jurídico Consultivo".

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

PORTARIA Nº 0474 DE 13 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Saúde, de acordo com o Edital nº001/2019, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 143 de 07/12/2019 e homologado através da Portaria Conjunta nº 153 de 13/04/2020 publicada no DOM nº 040 de 14/04/2020 e republicada, após avaliação de prova de título, através da Portaria Conjunta nº 618 de 04/12/2020 publicada no DOM nº 135 de 05/12/2020,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 483/2022 - GAB/SESAU;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados para ocupar o cargo efetivo de Médico do Trabalho 20h, Engenheiro de Segurança do Trabalho 30h e Técnico de Segurança do Trabalho 30h

MEDICO DO TRABALHO 20H			
INSC	CLASS	NOME	CPF
8780068559	05	TARCIANE ROSA DE VASCONCELOS SILVA BARRETO	***.916.424-**
8780096602	06	ANA CAROLINE MACEDO DE FARIAS POSSIDIO	***.477.174-**
8780000391	07	RENATA AQUINO COELHO DE MACEDO	***.103.114-**

Em substituição à:

Cristiane Teobaldo Bezerra
Mauro Santos Fernandes de Oliveira Júnior
Flávio Cesar Pereira e Silva

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO 30 H			
INSC	CLASS	NOME	CPF
8360024446	02	NALEN JACI OLIVEIRA AVELINO	***.754.254-**

Em substituição à:

Jailson Arruda de Araújo

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO 30H			
INSC	CLASS	NOME	CPF
8130127268	05	ELIZABETH CAZE DAS NEVES	***.723.554-**
8130043262	06	SERGIO AUGUSTO DE ARRUDA SANTIAGO	***.716.284-**
8130118859	07	EMANUELLY DE ARRUDA MARQUES	***.195.764-**

Em substituição à:

Raniere Fernandes Costa
Honorina Maria de Luna
Vitória Santos Oliveira de Moraes

Art. 2º - Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: admissao@recife.pe.gov.br

Art. 3º - A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital convocará os nomeados para realização dos exames admissionais, conforme previsto no item 18.4 do edital.

§1º Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, resultará na sua automática exclusão, conforme estabelecido no item 18.4.3 do edital.

§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:

I - VDRL (Sífilis)

II - Hemograma completo

III - Sumário de urina

IV - Glicemia (em jejum)

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 0475 DE 13 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **ÉRIKA DE ARAÚJO MOURA SOARES, CPF nº ***. 481.954-**, do cargo de provimento em comissão de Secretário, símbolo "SEC", da Secretaria de Saneamento, a contar da data da publicação.**

PORTARIA Nº 0476 DE 13 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Exonerar **ELIANA FRANCISCA VIANA, CPF nº ***. 545.294-**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Saneamento, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Saneamento, a contar da data da publicação.**

PORTARIA Nº 0477 DE 13 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear **ELIANA FRANCISCA VIANA, CPF nº ***. 545.294-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário, símbolo "SEC", da Secretaria de Saneamento, a contar da data da publicação.**

PORTARIA Nº 0478 DE 13 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 264/2022 - GAB/SEPUL,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA CLEMENTINA GUEDES ALCOFORADO, CPF nº ***.090.894-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Jurídico Consultivo, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 10 de maio de 2022.**

PORTARIA Nº 0479 DE 13 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 270/2022 - GAB/SEPUL,

R E S O L V E:

Nomear **RICARDO LUIZ AMARAL BEZERRA, CPF nº ***.778.964-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Validação de Processos, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 01 de maio de 2022.**

PORTARIA Nº 0480 DE 13 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear **GERMANA BEZERRA SUASSUNA BORBA, CPF nº ***.018.874-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor do Programa Mãe Coruja, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2022.**

PORTARIA Nº 0481 DE 13 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 104/2022 - GAB/FCCR,

R E S O L V E:

Exonerar **DIRCEU SALVIANO MARQUES MARROQUIM, CPF nº ***.873.614-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Ações Culturais e Formações, símbolo "CDE-2", da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, a contar de 01 de maio de 2022.**

Nomear **LEONARDO DAVINO DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF nº ***.726.794-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Ações Culturais e Formações, símbolo "CDE-2", da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, a contar de 01 de maio de 2022.**

PORTARIA Nº 0482 DE 13 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 140/2022 - GAB/SECULT,

R E S O L V E:

Exonerar **LEONARDO DAVINO DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF nº ***.726.794-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente do Sistema de Incentivo à Cultura - SIC, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Cultura, a contar de 01 de maio de 2022.**

Nomear **LADIMIR FERREIRA DA SILVA, CPF nº ***.409.194-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente do Sistema de Incentivo à Cultura - SIC, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Cultura, a contar de 01 de maio de 2022.**

PORTARIA Nº 0483 DE 13 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 141/2022 - GAB/SECULT,

R E S O L V E:

Exonerar **LADIMIR FERREIRA DA SILVA, CPF nº ***.409.194-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização do SIC, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Cultura, a contar de 01 de maio de 2022.**

PORTARIA Nº 0484 DE 13 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 146/2022 - GAB/SECULT,

R E S O L V E:

Nomear **RENATA TELES JAMIL, CPF nº ***.087.564-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização do Sic, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Cultura, a contar de 07 de maio de 2022.**

PORTARIA Nº 0485 DE 13 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 103/2022 - GAB/FCCR,

R E S O L V E:

Exonerar **DARLYSON ROBERTO MARCOLINO ALBUQUERQUE, CPF nº ***.543.524-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipamentos Culturais, símbolo "CDA-5", da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, a contar de 01 de maio de 2022.**

Nomear **RÚBIA DANIELLE LOPES BEZERRA, CPF nº ***.992.024-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipamentos Culturais, símbolo "CDA-5", da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, a contar de 01 de maio de 2022.**

PORTARIA Nº 0486 DE 13 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 139/2022 - GAB/SECULT,

R E S O L V E:

Exonerar **RÚBIA DANIELLE LOPES BEZERRA, CPF nº ***.992.024-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Gestão e Projetos Especiais, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Cultura, a contar de 01 de maio de 2022.**

Nomear **DARLYSON ROBERTO MARCOLINO ALBUQUERQUE, CPF nº ***.543.524-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Gestão e Projetos Especiais, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Cultura, a contar de 01 de maio de 2022.**

PORTARIA Nº 0487 DE 13 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 106/2022 - GAB/FCCR,

R E S O L V E:

Nomear **ANDREA ROSA SOARES, CPF nº ***.497.334-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestora do Teatro Luiz Mendonça, símbolo "CAA-1", da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, a contar de 01 de maio de 2022.**

PORTARIA Nº 0488 DE 13 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 113/2022 - GAB/FCCR,

R E S O L V E:

Nomear **CRISLAYNE LUCENA DE QUEIROZ, CPF nº ***.068.304-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor do Museu de Arte Popular, símbolo "CAA-3", da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, a contar da data da publicação.**

PORTARIA Nº 0489 DE 13 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 105/2022 - GAB/FCCR,

R E S O L V E:

Nomear **MARCELA GOMES ARAGÃO, CPF nº ***.016.594-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Dança, símbolo "CAA-3", da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, a contar da data da publicação.**

PORTARIA Nº 0490 DE 13 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 114/2022 - GAB/FCCR,

R E S O L V E:

Nomear **CAMILLA KARINA ANDRADE CUNHA, CPF nº ***.443.274-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade Jurídica Processual, símbolo "CAA-1", da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, a contar de 07 de maio de 2022.**

PORTARIA Nº 0491 DE 13 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 143/2022 - GAB/SECULT,

R E S O L V E:

Nomear **JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA, CPF nº ***.167.244-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade Jurídica de Licitações e Contratos, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Cultura, a contar da data da publicação.**

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

R E T I F I C A Ç Ã O

Na Portaria 0445 de 09 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 061 de 10 de maio de 2022, e tendo em vista o contido no ofício nº 283/2022 – GAB/SEPUL RECIFE, referente à exoneração de BRUNO AZEVEDO CABRAL, CPF *.773.994-**,**

Onde se lê: “ BRUNO DE AZEVEDO CABRAL ”

Leia-se: “ BRUNO AZEVEDO CABRAL ”

Na Portaria 0450 de 09 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 061 de 10 de maio de 2022, e tendo em vista o contido no ofício nº 283/2022 – GAB/SEPUL RECIFE, referente à nomeação de BRUNO AZEVEDO CABRAL, CPF *.773.994-**,**

Onde se lê: “ BRUNO DE AZEVEDO CABRAL ”

Leia-se: “ BRUNO AZEVEDO CABRAL ”

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PORTARIA SEFIN Nº 20, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Estabelece os contribuintes que ficam dispensados do uso obrigatório do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, V, da Lei Orgânica do Município do Recife; combinado com o disposto no inciso III do art. 2º do Anexo I do Decreto Municipal nº 34.801, de 06 de agosto de 2021; e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o artigo 7º do Decreto nº 34.941, de 24 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO, a capacidade contributiva dos contribuintes e as peculiaridades dos segmentos econômicos;

R E S O L V E:

Art. 1º adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico - DTE será opcional para os contribuintes pessoa física do cadastro imobiliário quando o valor acumulado do lançamento do IPTU e da TRSD do exercício for inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º A adesão ao DTE será opcional para os contribuintes do cadastro mercantil na condição de:

I – Prestador de serviço pessoa física, inclusive a equiparada à jurídica;

II – Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

Art. 3º No caso de pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional, sem prejuízo a utilização do Domicílio Tributário Eletrônico do Recife, também será observado o disposto no art. 122 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

Art. 4º A abertura de processo administrativo no Portal da Secretaria de Finanças implica na aceitação tácita do sistema de comunicação eletrônica, por meio do Domicílio Tributário Eletrônico, para fins de comunicação durante a tramitação do processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 13 de maio de 2022.

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

Art. 2º Para solicitar a devolução dos respectivos valores, os candidatos deverão preencher formulário eletrônico, que ficará disponível a partir do dia 18/05/2022, no endereço eletrônico <https://reciprev.recife.pe.gov.br/>.

Parágrafo único. Só terão acesso ao Portal os candidatos com inscrições confirmadas e pagas.

Art. 3º Após a solicitação, o crédito dos respectivos valores será realizado mediante transferência bancária em até 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo único. O crédito será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade do candidato.

Art. 4º Quaisquer dificuldades encontradas no requerimento de devolução dos valores deverão ser relatadas através do e-mail restituicao.concurso@recife.pe.gov.br.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores

PORTARIA Nº 665 DE 12 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 418/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar designado **LUCIANO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **39.480-0**, para exercer a função gratificada de Vice-Administrador, da Escola Municipal de Tempo Integral Antônio Heráclio do Rego, RPA 02, da Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 958 DE 10 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 634//2022- GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Dispensar **MARLUCE MARIA LUCIA DE ARAUJO**, matrícula nº **66.812-9**, da função gratificada de Vice-Dirigente, da Escola Municipal Balbina Menelau, RPA 05, da Secretaria de Educação, e designá-la para exercer a função gratificada de Dirigente, da referida Unidade Educacional, a contar de 19 de abril de 2022.

PORTARIA Nº 957 DE 10 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 635//2022- GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Dispensar **SHEILA SANTANA DE ARAUJO**, matrícula nº **103.224-0**, da função gratificada de Dirigente, da Escola Municipal Córrego de Euclides, RPA 03, da Secretaria de Educação, a contar de 15 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 956 DE 10 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 636//2022- GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Designar **SUZANA VITAL DE SOUZA**, matrícula nº **92.247-5**, para exercer a função gratificada de Vice-Administradora, da Escola Municipal de Tempo Integral Pedro Augusto, RPA 01, da Secretaria de Educação, a contar de 01 de março de 2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 973 DE 11 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 43 da Lei nº 18.592/2019, e a Portaria SADGP nº 309, de 11 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Atribuir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital ao servidor abaixo, para o nível especificado:

Nº	MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
1	1175874	Izabel Thé Eskinazi	A	01/05/2022

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 969 DE 11 DE MAIO DE 2022.

O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 01/04/2022, a servidora **SHIRLEY ADELINO DA SILVA**, matrícula funcional Nº **77.522-0**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE ÀS ENDEMIAS.

PORTARIA Nº 970 DE 11 DE MAIO DE 2022

O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 21/04/2022, o servidor **CÁSSIO DO NASCIMENTO RIBEIRO**, matrícula funcional Nº **77.005-1**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE ÀS ENDEMIAS.

José Hugo de Souza Coêlho Pereira
Gerente da Folha de Pagamento

PORTARIA Nº 974 DE 11 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea "b" do art 1º da Portaria nº 1226 de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e considerando o disposto nos art. 52 da Lei 18.592/2019, art. 8 da Lei 18.894/2022 e a CI nº 21/2022 – UNINF/GGAP;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, de acordo com suas respectivas vigências.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	DE	PARA
1	868790	GIRLENO COSTA PEREIRA	TECNICO FISCAL DE CONTR URBA	ATC 1	ATC 2
2	868751	THAMILYS LOPES DE LIMA	TECNICO FISCAL DE CONTR URBA	ATC 1	ATC 2

Art. 2º Retificar a Portaria nº 832 de 19/04/2022, publicada no DOM nº 52 de 21/04/2022, referente aos servidores indicados:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE:
1	868790	GIRLENO COSTA PEREIRA	TECNICO FISCAL DE CONTR URBA	DE ATC 1 PARA ATC 2	DE ATC 2 PARA ATC 3
2	868751	THAMILYS LOPES DE LIMA	TECNICO FISCAL DE CONTR URBA	DE ATC 1 PARA ATC 2	DE ATC 2 PARA ATC

Art. 3º Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, de acordo com suas respectivas vigências.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	DE	PARA	VIGÊNCIA
1	868790	GIRLENO COSTA PEREIRA	TECNICO FISCAL DE CONTR URBA	ATC 3	ATC 4	09/03/2022
2	868751	THAMILYS LOPES DE LIMA	TECNICO FISCAL DE CONTR URBA	ATC 3	ATC 4	01/05/2022

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 975 DE 12 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 170//2022- GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar designada **MARIA DE FÁTIMA ALVES PORTO**, matrícula nº **70.645-0**, para exercer a função gratificada de Vice-Administradora, da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Vaz de Camoes, RPA 06, da Secretaria de Educação, a contar de 02 de fevereiro de 2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 976 DE 12 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 43 da Lei nº 18.592/2019, e a Portaria SADGP nº 309, de 11 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Atribuir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital aos servidores abaixo, para o nível especificado: Substituir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital aos servidores abaixo, para os níveis especificados:

Nº	MATRÍCULA	Nome	Nível	A contar de
1	109.661-3	Victor Hugo Martins da Silva	B	02/05/2022

Recife, 12 de maio de 2022.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 977 DE 12 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 43 da Lei nº 18.592/2019, e a Portaria SADGP nº 309, de 11 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Atribuir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital aos servidores abaixo, para o nível especificado:

Nº	Matricula	Nome	Nível	A contar de
1	117.589-0	Ana Inês de Jesus Vieira	A	02/05/2022

Recife, 12 de maio de 2022.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 978 DE 12 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e a subdelegação prevista no inciso IV, alínea "e" do art. 1º, da Portaria nº 091, de 22/02/2021, do Secretário Executivo de Administração, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 18.509 de 23 de julho de 2018, publicada no DOM nº 82, que institui o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Vencimentos – PCCDV do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério considerando os dispostos nos artigos 11, 12, 13 e 14.

RESOLVE:

Enquadrando na tabela de vencimento os servidores abaixo relacionados de acordo com a respectiva titulação.

RPA	NOME	MAT	CARGO	TITULAÇÃO	A CONTAR DE
02	MARIA DO CARMO DA SILVA	108194,2	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	GRADUAÇÃO	17/11/2021
06	ELIDA ROBERTA S DE SANTANA	109056,9	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	MESTRADO	05/11/2021
06	ALKEIRES DE FREITAS TAVARES	108245,0	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	ESPECIALIZAÇÃO	08/11/2021
6	DANIELA F DE VASCONCELOS	108554,9	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	GRADUAÇÃO	15/01/2021
02	ERIZON SILVA DE OLIVEIRA	106449,5	Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial	ESPECIALIZAÇÃO	17/11/2021
06	JANAINA FERNANDES Q DA SILVA	105539,9	Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial	ESPECIALIZAÇÃO	03/11/2021

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 979 DE 12 DE MAIO DE 2022

Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

Considerando o disposto no Artigo 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 35.583, de 25 de abril de 2022, que instituiu a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Municipal;

O Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado para exercer a atribuição de encarregado para conduzir a Política de Proteção de Dados Pessoais da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e atuar conforme art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Nome: Felipe Cabral Ribeiro

Matricula: 105.627-1

E-mail: felipe.ribeiro@recife.pe.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 980 DE 12 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 43 da Lei nº 18.592/2019, e a Portaria SADGP nº 309, de 11 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Excluir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital a servidora abaixo, para o nível especificado:

Nº	Matricula	Nome	Nível	A contar de
1	116.265-9	André Luiz Silva Clemente Torres	B	02/05/2022

Recife, 12 de maio de 2022.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 981 DE 13 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a subdelegação prevista no inciso IV, art. 1º, da Portaria SEPLAGTD nº 091, de 22/02/2021, tendo em vista o contido no Ofício nº 190/2021 – DPR/EMLURB, da Diretora Presidente,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOÃO ARTUR DE SOUZA**, matrícula nº **70.155-4**, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Almoxarife, símbolo "FG-3", a contar da data da publicação.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 998 DE 13 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 10 da Lei Nº 18.878, de 17 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender despesas de investimentos, em favor do(a) SECRETARIA DE HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA conforme discriminação(ões) a seguir:

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
3700 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
3701 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3701.16.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
4.4.90.52 - 0100 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Total	4.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
3700 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
3701 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3701.16.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Total	4.000,00
	=====

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

RETIFICAÇÃO

Na **PORTARIA nº 963 de 10 de maio de 2022**, publicada no Diário Oficial nº 062 de 12 de maio de 2022, referente a atribuição de gratificação.

ONDE SE LÊ: " João Paulo da Silva"

LEIA-SE: " Rudinei Oliveira de Miranda"

Recife, 12 de maio de 2022.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Amaro Jailson Rocha Barreto
Referência: CI n.º 268/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Amaro Jailson Rocha Barreto** do débito existente no valor de R\$ 491,27 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), atualizado até 12/08/2021, referente ao recebimento indevido de vencimentos, no exercício financeiro de 2018, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto previdenciário do saldo de salário lançado na remuneração; Desconto previdenciário de 9/12 avos de 13º salário; Devolução de salário dos meses de novembro e dezembro/2018, pagos e não laborados; Devolução de 2/12 avos referentes ao 13º salário de 2018), na matrícula nº. 64.355-8, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 12 de maio de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Jacira Maria Ferreira
Referência: CI n.º 211/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Jacira Maria Ferreira** do débito existente no valor de R\$ 13.294,07 (treze mil, duzentos e noventa e quatro reais e sete centavos), atualizado até 23/11/2021, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, sem a respectiva contraprestação laboral (11 (onze) faltas referentes aos dias 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21 de agosto/2020; Desconto de 4/12 avos do 13º salário, recebido em 2020, tendo em vista que a servidora faltou os meses de setembro a dezembro/2020; Desconto de aula atividade recebida nos meses de agosto/2020, setembro/2020, dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro/2021, não laborados; e Devolução de pagamento de vencimento referente aos meses de fevereiro a maio de 2021, tendo em vista o ofício nº 397/21 - GGGP/SEDUC, onde informa que a ex-servidora se encontrava afastada de suas atividades, por motivo de tratamento de saúde, aguardando homologação do INSS, sem previsão de retorno), na matrícula nº 101.475-7, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 12 de maio de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Priscila Machado Lélis
Referência: CI n.º 227/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Priscila Machado Lélis** do débito existente no valor de R\$ 16.328,14 (dezesseis mil, trezentos e vinte e oito reais e catorze centavos), atualizado até 15/02/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2021, sem a respectiva contraprestação laboral (Contribuição de INSS, referente ao crédito de salário pago na exoneração; Contribuição de INSS, referente ao crédito de 2/12 avos de 13º salário, pago nos cálculos rescisórios; Devolução de salário referente aos meses de junho a setembro de 2021, pago e não laborado; Devolução de gratificações de adicional de plantão, referente aos meses de junho a setembro de 2021, pago e não laborado; Desconto de faltas referente a 10 faltas não justificadas em maio/2021; Devolução de ADE/SUS, referente aos meses de julho a outubro/2021, pago e não laborado), na matrícula nº 115.053-7, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 12 de maio de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Sandra Regina Gomes da Silva
Referência: CI n.º 206/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Sandra Regina Gomes da Silva** do débito existente no valor de R\$ 409,50 (quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos) atualizado até 18/01/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2021, sem a respectiva contraprestação laboral [21 (vinte e um) vales pagos, de forma antecipada, nas folhas de dezembro de 2021, referente ao período de janeiro de 2022, não laborado], na matrícula nº 55.111-4, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 12 de maio de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Gilsepe Bernardo da Silva Barros
Referência: CI n.º 249/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Gilsepe Bernardo da Silva Barros** do débito existente no valor de R\$ 499,62 (quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), atualizado até 06/12/2021, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2021, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de previdência sobre 06/12 avos de 13º salário; Devolução de vale refeição referente a 05 (cinco) dias de julho e 21 (vinte e um) dias de agosto de 2021; Desconto de faltas referente a 29 (vinte e nove) dias de julho e 23 (vinte e três) dias de agosto de 2021; Desconto de vale transporte referente ao mês de agosto de 2021; e Desconto de produtividade referente a 06 (seis) dias do mês de agosto de 2021), na matrícula nº. 113.587-2, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 12 de maio de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Thiago Luiz Brito do Nascimento
Referência: CI n.º 219/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Thiago Luiz Brito do Nascimento** do débito existente no valor de R\$ 3.898,27 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos) atualizado até 10/01/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2017, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto previdenciário de 3/12 avos na verba rescisória referente referente ao período de 01 a 31 de janeiro de 2017; 60 faltas dos dias de 01 de fevereiro à 31 de março de 2017; 59 vales pagos nas folhas de janeiro, fevereiro e março de 2017, pagos antecipadamente para o período de fevereiro, março e abril de 2017, não laborados; Devolução proporcional de 5/12 avos do 1/3 de férias pago na folha de janeiro/2017, considerando o período aquisitivo não completado de 2016 e 2017), na matrícula nº. 106.486-0, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 12 de maio de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Juliana Renata de Freitas Maciel
Referência: CI n.º 261/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Juliana Renata de Freitas Maciel** do débito existente no valor de R\$ 13.300,76 (treze mil, trezentos reais e setenta e seis centavos), atualizado até 04/09/2018, referente ao recebimento indevido de vencimentos, no exercício financeiro de 2014 a 2017, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de 3/12 avos de 13º salário que foi pago integral, em 12/2017; Devolução de pagamento de salário por tempo determinado, referente a 13 dias de 09/2017, 30 dias de 10/2017 e 30 dias de 11/2017, posteriores ao desligamento; Desconto de pagamento de gratificação referente a 13 dias de 09/2017, 30 dias de 10/2017 e 30 dias de 11/2017, posteriores ao desligamento; e Desconto ADE/SUS, levantamento do período de 04/2014 a 11/2017), na matrícula nº. 100.052-7, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 12 de maio de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Rodrigo Filipe Costa dos Santos
Referência: CI n.º 036/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Rodrigo Filipe Costa dos Santos** do débito existente no valor de R\$ 3.345,22 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), atualizado até 05/11/2021, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto previdenciário do 13º proporcional referente ao período de janeiro a julho/2021; 47 faltas, sendo 17 dias de fevereiro/2020 e 30 dias de agosto/2021; 73 vales pagos nas folhas de janeiro e fevereiro/2020 e maio, julho e agosto/2021, pagos antecipadamente para o período de fevereiro e março/2020 e junho, agosto e setembro/2021 não laborado; e Devolução proporcional 2/12 avos de 1/3 de férias pago na folha de janeiro/2021, considerando o período aquisitivo não completado de 2020/2021), na matrícula nº. 111.609-6, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 12 de maio de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Romilson Lucena Ferro
Referência: CI n.º 258/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Romilson Lucena Ferro** do débito existente no valor de R\$ 3.990,68 (três mil, novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), atualizado até 10/02/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos, no exercício financeiro de 2009, sem a respectiva contraprestação laboral (135 vales pagos nas folhas de março a novembro de 2009, pagos antecipadamente para o período de abril a dezembro de 2009, não laborado; Desconto de 97 faltas dos dias 13, 16, 20, 23, 24, 29, 30 de abril, 04 de maio 30 de junho, 01 a 31 de julho, 03 a 31 de outubro e 01 a 30 de novembro de 2009; Devolução proporcional de 4/12 avos do 13º salário pago na folha de dezembro de 2009, considerando o período aquisitivo não completado (2009); e Devolução de pagamento de abono especial pago na folha de outubro de 2009), na matrícula n.º 74.135-2, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 12 de maio de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Paulo Octaviano Ferreira Dubeaux
Referência: CI n.º 123/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Paulo Octaviano Ferreira Dubeaux** do débito existente no valor de R\$ 2.271,72 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), atualizado até 16/03/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2020, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução de vencimento referente a 14 dias de março e 30 dias de abril de 2020; e Devolução de gratificação referente a 14 dias de março e 30 dias de abril de 2020, com relação às verbas 0095 - Gratificação Exercício Profissional e V-0214 - Complemento Piso ACS/ASAC), na matrícula n.º 77.438-7, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 18 de março de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Amaro Alexandre da Silva Neto
Referência: CI n.º 391/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Amaro Alexandre da Silva Neto** do débito existente no valor de R\$ 2.455,13 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), atualizado até 07/03/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2021 e 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (37 vales pagos na folha de janeiro e fevereiro de 2022, pagos antecipadamente para o período de fevereiro e março de 2022, não laborado; Desconto de 02 faltas dos dias 05 e 08 de novembro de 2021; Devolução de pagamento de salário referente a 23 dias posteriores ao desligamento, pagos na(s) folha(s) de fevereiro de 2022; e Desconto previdenciário sobre o 13º salário lançado na rescisão, referente ao período de 01 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022), na matrícula n.º 102.568-6, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 12 de maio de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Marta Pereira da Silva Farias
Referência: CI n.º 333/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Marta Pereira da Silva Farias** do débito existente no valor de R\$ 431,28 (quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), atualizado até 07/03/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2021 e 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (81 vales pagos nas folhas de setembro, outubro, novembro de 2021 e janeiro de 2022, pagos antecipadamente para o período de outubro, novembro, dezembro de 2021 e fevereiro de 2022, não laborado; Desconto de 11 faltas dos dias 9, 15 e 21 de setembro e dias 27 e 29 de dezembro de 2021; e Desconto previdenciário de 1/12 avos sobre o 13º salário lançado na rescisão, referente ao período de 01 a 31 de janeiro de 2022), na matrícula n.º 108.299-0, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 12 de maio de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Reinaldo Batista de Oliveira Filho
Referência: CI n.º 408/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Reinaldo Batista de Oliveira Filho** do débito existente no valor de R\$ 310,34 (trezentos e dez reais e trinta e quatro centavos), atualizado até 17/04/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto previdenciário do saldo de 3 avos do 13º salário pago, referente ao período de 01/01/2022 a 31/01/2022; 27 vales pagos antecipadamente na folha de 03/2022, para o período de 01/04/2022 a 03/04/2022, não laborado; e Desconto previdenciário do saldo de 3 dias das verbas 61, 133, 166, 195 e 262, referentes ao período de 01/04/2022 a 03/04/2022), na matrícula n.º 33.973-6, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 12 de maio de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ADMINISTRAÇÃO DE MARGEM FINANCEIRA CONSIGNÁVEL, INCLUINDO A GERAÇÃO AUTOMÁTICA DE RESERVA DE MARGEM, AVERBAÇÕES E MANUTENÇÃO DE LANÇAMENTOS PARA O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, N.º. 3101.1.015/2021, FIRMADO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Base Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº. 28.972/2015.
Convenientes: O MUNICÍPIO DO RECIFE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, E A EMPRESA BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Objeto: O credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de créditos para operarem no Sistema Eletrônico de Administração de Margem Financeira Consignável, incluindo a geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o Sistema de Folha de Pagamento dos servidores do Poder Executivo Municipal, com as consignações de amortização de empréstimo em geral e/ou amortização de despesas realizadas com cartão de crédito com mínimo consignável.
Prazo: Dos Custos: De 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.
O presente convênio será executado sem custos para o CONSIGNANTE CONTRATANTE.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO, CELEBRADO EM 15 DE ABRIL DE 2020, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE E A EMPRESA RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Partes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: I) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.01.2021, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 - STEALMOAIC e o Boletim Informativo nº 002/2021-GMAT/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 01/01/2021 - CCT 2021/2021 STEALMOAIC					
LOTE	POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Apoio Técnico Administrativo I – Jornada de 40 horas semanais.	03	R\$ 6.008,24	R\$ 18.024,72	R\$ 216.296,64
02	Apoio Técnico Administrativo II – Jornada de 40 horas semanais.	12	R\$ 4.969,61	R\$ 59.635,32	R\$ 715.623,84
03	Apoio Técnico Administrativo III – Jornada de 40 horas semanais.	15	R\$4.166,46	R\$ 62.496,90	R\$ 749.962,80

II) Repactuação do valor do contrato a partir de 07.02.2021, com base no Reajuste do vale transporte e o Boletim Informativo nº 002/2021-GMAT/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 07/02/2021 - CCT 2021/2021 STEALMOAIC					
LOTE	POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
02	Apoio Técnico Administrativo II – Jornada de 40 horas semanais.	12	R\$4.984,72	R\$ 59.816,64	R\$ 717.799,68
03	Apoio Técnico Administrativo III – Jornada de 40 horas semanais.	15	R\$ 4.182,59	R\$ 62.738,85	R\$ 752.866,20

III) Repactuação do valor do contrato a partir de 15.04.2021, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021-STEALMOAIC e o Boletim Informativo nº 002/2021-GMAT/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 15/04/2021 - CCT 2021/2021 STEALMOAIC					
LOTE	POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Apoio Técnico Administrativo I – Jornada de 40 horas semanais.	03	R\$ 5.926,45	R\$ 17.779,35	R\$ 213.352,20
02	Apoio Técnico Administrativo II – Jornada de 40 horas semanais.	12	R\$ 4.917,85	R\$ 59.014,20	R\$ 708.170,40
03	Apoio Técnico Administrativo III – Jornada de 40 horas semanais.	15	R\$ 4.127,64	R\$ 61.914,60	R\$ 742.975,20
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 1.664.497,80

§1º. Não há valores de diferenças em aberto, tendo em vista que todos pagamentos foram efetuados à contratada com base nos valores de referência do Boletim Informativo nº 002/2021-GMAT/CGM.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021-CPGCC, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013, pela Instrução de Serviços SLIC/GGLIC nº 001.01/2012 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para contratação de empresa especializada em Solução de Gerenciamento Eletrônico de Frequência (ponto eletrônico)
FORNECEDOR: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA com o valor total de R\$ 3.999.956,50 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) Para o Lote 1.
VIGÊNCIA: Até 09/05/2023. Recife, 13 de maio de 2022 **Diego Targino de Moraes Rocha** - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e **Jefferson Chochi Zembovici** - Representante da Contratada.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021-CPGCC, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013, pela Instrução de Serviços SLIC/GGLIC nº 001.01/2012 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para contratação de empresa especializada em Solução de Gerenciamento Eletrônico de Frequência (ponto eletrônico)
FORNECEDOR: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA com o valor total de R\$ 3.866.873,56 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) Para o Lote 2.
VIGÊNCIA: Até 09/05/2023. Recife, 13 de maio de 2022 **Diego Targino de Moraes Rocha** - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e **Gustavo André Costa César** - Representante da Contratada.

Bruna Rêgo Barros
Gerente Administrativa Financeira

HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO Nº 001/2021 - AMPASS

No uso de suas atribuições e respeitando os prazos constantes na Portaria Conjunta nº 55, Art.5º, §1º e §3º, o Presidente da Comissão de Seleção da Previdência Complementar, HOMOLOGA o resultado final da seleção nº 001/2021 AMPASS – Objeto: Seleção de proposta de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC interessada em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Recife. Publicado no Diário Oficial do Município na edição de nº 58 em 05/05/2022. Ordem de classificação definitiva das entidades: 1º) BB PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL; 2º) FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA; 3º) MAG FUNDO DE PENSÃO; 4º) FUNDAÇÃO ELETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROS; 5º) REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 6º) FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL; 7º) ICATU FUNDO MULTIPATROCINADO; 8º) FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PREVES; 9º) FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL- RS-PREV. Recife, 13 de maio de 2022. Felipe Martins Matos - Presidente da Comissão de Previdência Complementar – EFPC.

FELIPE MATOS

Presidente da Comissão de Seleção da Previdência Complementar

EMPRESA - Empresa Municipal de Informática

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo: Procedimento Licitatório nº 004/2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2020.

Natureza/Objeto: Serviço de instalação, manutenção e certificação de infraestrutura de fibras óticas.

Objeto: Prorrogação do contrato original, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 10 de junho de 2022 e final em 11 de junho de 2023, com fundamento no Art. 71, da Lei nº 13.303/2016, na Cláusula Sétima do Contrato e no Parecer Jurídico AJU nº. 016/2022.

Contrato: AJU nº 008/2021.

Contratado: ZERO UM INFORMÁTICA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Termo Aditivo: 1º (primeiro).

Valor Global Contratado: R\$ 429.368,50 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Recife, 12 de maio de 2022.

Bernardo Juarez D'Almeida – Diretor Presidente.

Paula Gonçalves Campos – Gerente Geral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo: Procedimento Licitatório nº 004/2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2020.

Natureza/Objeto: Serviço de Instalação, manutenção e certificação de infraestrutura de fibras óticas.

Objeto: Prorrogação do contrato original, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 16 de maio de 2022 e final em 15 de maio de 2023, com fundamento no Art. 71, da Lei nº 13.303/2016, na Cláusula Sétima do Contrato e no Parecer Jurídico AJU nº. 015/2022. Contrato: AJU nº 006/2021.

Contratado: ZERO UM INFORMÁTICA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Termo Aditivo: 1º (primeiro).

Valor Global Contratado: R\$ 30.057,99 (trinta mil e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Recife, 12 de maio de 2022.

Bernardo Juarez D'Almeida – Diretor Presidente.

Bárbara Coelho A. Falcão Caldas – Gestora Jurídica.

Secretaria de SaúdeSecretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO****PORTARIA nº 051/2022 – GAB/SEGTES/SESAU, em 05 de maio de 2022.**

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728 de 08 de março de 1985, bem como suas alterações.

CONSIDERANDO a Sindicância nº 002/2022, instaurada através da Portaria nº 0025/2022 - GAB/SEGTES/SESAU de 02/03/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 034 de 10/03/2022 e, prorrogada através da Portaria nº 0035/2022 - GAB/SEGTES/SESAU de 21/03/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 040 de 24/03/2022.**CONSIDERANDO** que, no Relatório de Conclusão, a Comissão identificou, após a instrução probatória, realizada com atenção ao devido processo legal, indícios de autoria e materialidade nas informações constantes na CI nº 076/2020 de 20/02/2020 e na CI 091/2020 de 05/03/2020 da Coordenação de Enfermagem da Policlínica e Maternidade Professor Barros Lima e documentos conexos, acerca de possíveis irregularidades na conduta profissional da servidora admitida sob cargo de técnico de enfermagem 30h e matrícula nº 91.682-2.**CONSIDERANDO** tudo mais que constam dos autos.**RESOLVE:****Art. 1º** Encaminhar os autos do processo à Comissão Central de Inquérito da Procuradoria Geral do Município para análise quanto à abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora ocupante do cargo de técnico de enfermagem 30h, CPF nº ***.893.734-**, matrícula nº 91.682-2, vínculo estatutário, considerando terem sido comprovadas as práticas dos atos imputados, por descumprimento dos deveres funcionais e de práticas de atos proibidos, descritos na Lei 14.728/85, no Artigo 187, incisos II, VI, Artigo 188, incisos XVII e do Artigo 11, inciso I e Artigo 12, inciso V da Portaria nº 176/2011-GAB/SS/PCR.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA**

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**SECRETARIA DE SAÚDE****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 254/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br****OBJETO:** Aquisição de material médico-hospitalar (agulha hipodérmica, álcool etílico, algodão, atadura, cateter, escalpe, fio de sutura, entre outros), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.**FORNECEDOR:** Empresa DIOMA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 36.602.953/0001-77, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 03 e 09, com valor global de R\$ 281.700.0000 (duzentos e oitenta e um mil e setecentos reais) e R\$ 93.900.0000 (noventa e três mil e novecentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 12 de maio de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório nº 001/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO - Secretário Executivo de Administração e Finanças.**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE****SECRETARIA DE SAÚDE****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 255/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br****OBJETO:** Aquisição de material médico-hospitalar (agulha hipodérmica, álcool etílico, algodão, atadura, cateter, escalpe, fio de sutura, entre outros), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.**FORNECEDOR:** Empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ nº 06.132.785/0001-32, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 18 e 21, com valor global de R\$ 65.280.0000 (sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais) e R\$ 10.400.0000 (dez mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 12 de maio de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório nº 001/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO - Secretário Executivo de Administração e Finanças.**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE****SECRETARIA DE SAÚDE****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 259/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br****OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Recife.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.**FORNECEDOR:** Empresa CLÁUDIO F. MORAES EIRELI - ME, CNPJ: 23.679.881/0001-14, vencedora nos Itens do 01 ao 76 do Lote 01, com valor global de R\$ 584.802,70 (quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e setenta centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 12 de maio de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2022 – CPLOSE, Processo Licitatório nº 006/2022, DILERMANO ALVES DE BRITO - Secretário Executivo de Administração e Finanças.**Secretaria de Saúde****Secretaria Executiva de Administração e Finanças - SEAF****Gerência Geral de Finanças e Administração - GGFA****Gerência de Compras e Serviços - GCS****Aviso de intenção de celebrar contrato de dispensa emergencial.**

Tendo como objeto a aquisição de material médico hospitalar: fralda descartável adulto tamanho xg, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas e documentação de habilitação deverão ser entregues até dia 20/05/2022 às 23h 59min. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: gcs.pcr@gmail.com.

Recife, 14/05/2022.

Rubem Amorim

Gerente de Compras e Serviços - GCS/GGFA/SEAF/SS/PCR.

Secretaria de Saúde**Secretaria Executiva de Administração e Finanças - SEAF****Gerência Geral de Finanças e Administração - GGFA****Gerência de Compras e Serviços - GCS****Aviso de intenção de celebrar contrato de dispensa emergencial.**

Tendo como objeto a aquisição de material farmacológico: temozolomida 100mg, cápsula, exclusivamente do produto TEMODAL®, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas e documentação de habilitação deverão ser entregues até dia 20/05/2022 às 23h 59min. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: gcs.pcr@gmail.com.

Recife, 14/05/2022.

Rubem Amorim

Gerente de Compras e Serviços - GCS/GGFA/SEAF/SS/PCR.

Secretaria de EducaçãoSecretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO****PORTARIA Nº 825 DE 13 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o que trata a LEI Nº 18.894 de 21 de fevereiro de 2022 no seu Art.23º; 2º Parágrafo; Alíneas a,b;c;d.**RESOLVE:****I –** Conceder, gratificação específica, para o ocupante do cargo de Agente Administrativo Escolar designado para o exercício da função de Secretário Escolar**II –** Estabelecer que a gratificação de função de Secretário Escolar, em substituição à função gratificada prevista na Lei nº 15.941, de 24 de agosto de 1994, passa a ter o seguintes valores, a partir de 1º de janeiro de 2022 tendo como referência o número de turmas. (Fonte: SIORE)

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE TURMAS (Fonte SIORE – Maio/ 2022)	VALOR Considerando o Art. 23 da Lei Nº 18. 894/2022 em substituição a Lei nº 15.941/1994.
1	CMEI ALCIDES RESTELLI TEDESCO	CRECHE ESCOLA	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
2	CMEI BERNARD VAN DER LEER	CRECHE ESCOLA	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
3	CMEI BRASÍLIA TEIMOSA	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
4	CMEI CELESTE VIDAL	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
5	CMEI COELHINHO PENSANTE	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
6	CMEI CREUZA ARCOVERDE DE FREITAS CAVALCANTI	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
7	CMEI DA MANGUEIRA	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
8	CMEI DR. ALBÉRICO DORNELAS CÂMARA	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
9	CMEI ESTRELA DA MANHÃ	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
10	CMEI JESUS DE NAZARÉ	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
11	CMEI MÃEZINHA DO COQUE	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
12	CMEI NOSSO SENHOR JESUS DO BONFIM	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
13	CMEI NOVO PINA	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
14	CMEI PROF. PAULO ROSAS	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
15	CMEI SEMENTINHA DO SKYLAB	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
16	CR. ESC. 08 DE MARÇO	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
17	CR. ESC. ANA ROSA FALCÃO DE CARVALHO	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
18	CR.ESC. DA ESTÂNCIA	CRECHE ESCOLA	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE TURMAS (Fonte SIORE – ANO 2022)	VALOR Considerando o Art. 23 da Lei Nº 18. 894/2022 em substituição a Lei nº 15.941/1994.
19	CR. ESC. DARCY RIBEIRO	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
20	CR. ESC. DE AFOGADOS	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
21	CR. ESC. DEPUTADO ALCIDES TEIXEIRA	CRECHE ESCOLA	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
22	CR. ESC. DO IRAQUE	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
23	CR. ESC. DONA CARMELITA MUNIZ DE ARAÚJO	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
24	CR.ESC. JOSÉ DE SOUZA FERRAZ	CRECHE ESCOLA	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
25	CR.ESC. MARIA LUZINETE DA COSTA	CRECHE ESCOLA	ATÉ 04	R\$ 100,00
26	CR.ESC. PROF. FRANCISCO DO AMARAL	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
27	CR.ESC. SALETE MATIAS BORGES	CRECHE ESCOLA	ATÉ 04	R\$ 100,00
28	CR. ESC. SÍLIO DO CARDOSO	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
29	CR.ESC. RECIFE ALTO DO MANDU	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
30	CR.ESC. RECIFE ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FEMININA	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
31	CR. ESC. RECIFE DO IBURA	CRECHE ESCOLA	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
32	CR.ESC. RECIFE DO PILAR	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
33	CR. ESC. RECIFE ESPERANÇA	CRECHE ESCOLA	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
34	CR. ESC.RECIFE GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
35	CR. ESC. RECIFE GOV. MIGUELARRAES	CRECHE ESCOLA	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
36	CR. ESC. RECIFE MIGUELARRAES – RODA DE FOGO	CRECHE ESCOLA	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
37	CR. ESC. RECIFE MAURICÉIA DIAS	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
38	CR. ESC. RECIFE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
39	CR. ESC. RECIFE MENINO JESUS DE CASA FORTE	CRECHE ESCOLA	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
40	CR. ESC.RECIFE MÉRCIA MARIA BEZERRA COSTA	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
41	CR. ESC. RECIFE NOSSA SENHORA DAS DORES	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE TURMAS (Fonte SIORE – ANO 2022)	VALOR Considerando o Art. 23 da Lei Nº 18. 894/2022 em substituição a Lei nº 15.941/1994.
42	CR. ESC. RECIFE PORTO DIGITAL	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
43	CR. ESC. RECIFE PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	CRECHE ESCOLA	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
44	CR.ESC. RECIFE PROF. ARIANO VILAR SUASSUNA	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
45	CR.ESC. RECIFE SANTA LUZIA	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
46	CR.ESC. RECIFE SERGIO LORETO	CRECHE ESCOLA	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
47	CR. M. AME AS CRIANÇAS	CRECHE MUNICIPAL	ATÉ 04	R\$ 100,00
48	CR. M. ARITANA	CRECHE MUNICIPAL	ATÉ 04	R\$ 100,00
50	CR. M. BIDO KRAUSE	CRECHE MUNICIPAL	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
51	CR. M. CAJUEIRO	CRECHE MUNICIPAL	ATÉ 04	R\$ 100,00
52	CR. M. CASINHA AZUL	CRECHE MUNICIPAL	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
53	CR. M. CEAPE	CRECHE MUNICIPAL	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
54	CR. M. CHICO MENDES	CRECHE MUNICIPAL	ATÉ 04	R\$ 100,00
55	CR. M. CRIANÇA FELIZ	CRECHE MUNICIPAL	ATÉ 04	R\$ 100,00
56	CR.M. CRISTO REI JORDÃO ALTO	CRECHE MUNICIPAL	ATÉ 04	R\$ 100,00
57	CR. M. DA TORRE	CRECHE MUNICIPAL	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
58	CR. M. DEUS É AMOR	CRECHE MUNICIPAL	ATÉ 04	R\$ 100,00

59	CR. M. DO BONGI	CRECHE MUNICIPAL	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
60	CR. M. DO JORDÃO BAIXO	CRECHE MUNICIPAL	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
61	CR. M. É LUTANDO QUE SE CONQUISTA	CRECHE MUNICIPAL	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
62	CR. M. FLOR DA COMUNIDADE	CRECHE MUNICIPAL	ATÉ 04	R\$ 100,00
63	CR. M. FLOR DO BAIRRO DA GUABIRABA	CRECHE MUNICIPAL	ATÉ 04	R\$ 100,00
64	CR. M. FUTURO DO AMANHÃ	CRECHE MUNICIPAL	ATÉ 04	R\$ 100,00
65	CR. M. IRMÃ DULCE	CRECHE MUNICIPAL	ATÉ 04	R\$ 100,00
66	CR. M. ISABEL SILVANA DE MELO	CRECHE MUNICIPAL	ATÉ 04	R\$ 100,00
67	CR. M. JOÃO EUGÊNIO	CRECHE MUNICIPAL	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
68	CR. M. LUA LUAR	CRECHE MUNICIPAL	ATÉ 04	R\$ 100,00

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE TURMAS (Fonte SIORE - ANO 2022)	VALOR Considerando o Art. 23 da Lei Nº 18.894/2022 em substituição a Lei nº 15.941/1994.
69	CR. M. MARDÔNIO COELHO	CRECHE MUNICIPAL	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
70	CR. M. MARIA ZILDA ARNS	CRECHE MUNICIPAL	ATÉ 04	R\$ 100,00
71	CR. M. MENINO JESUS DA BOMBA GRANDE	CRECHE MUNICIPAL	ATÉ 04	R\$ 100,00
72	CR. M. MONTE DAS OLIVEIRAS	CRECHE MUNICIPAL	ATÉ 04	R\$ 100,00
73	CR. M. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	CRECHE MUNICIPAL	ATÉ 04	R\$ 100,00
74	CR. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	CRECHE MUNICIPAL	ATÉ 04	R\$ 100,00
75	CR. M. NOVO HORIZONTE	CRECHE MUNICIPAL	ATÉ 04	R\$ 100,00
76	CR. M. PD. LOURENÇO	CRECHE MUNICIPAL	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
77	CR. M. RECIFE 2000	CRECHE MUNICIPAL	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
78	CR. M. RODA DE FOGO	CRECHE MUNICIPAL	ATÉ 04	R\$ 100,00
79	CR. M. ROSA SELVAGEM	CRECHE MUNICIPAL	ATÉ 04	R\$ 100,00
80	CR. M. SÃO DOMINGOS SÁVIO	CRECHE MUNICIPAL	ATÉ 04	R\$ 100,00
81	CR. M. SÃO JOÃO	CRECHE MUNICIPAL	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
82	CR. M. SENADOR PAULO GUERRA	CRECHE MUNICIPAL	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
83	CR. M. SÍTIO GRANDE	CRECHE MUNICIPAL	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
84	CR. M. SONHO DE CRIANÇA	CRECHE MUNICIPAL	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
85	CR. M. SONHO DO POVO	CRECHE MUNICIPAL	ATÉ 04	R\$ 100,00
86	CR. M. TIA EMÍLIA	CRECHE MUNICIPAL	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
87	CR. M. UNIDOS VENCEREMOS	CRECHE MUNICIPAL	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
88	CR. M. VILA DOS MILAGRES	CRECHE MUNICIPAL	ATÉ 04	R\$ 100,00
89	CR. M. VILA IMPERIAL	CRECHE MUNICIPAL	ATÉ 04	R\$ 100,00
90	CR. M. VINDE A MIM AS CRIANCINHAS	CRECHE MUNICIPAL	ATÉ 04	R\$ 100,00
91	CR. M. VOVÓ ARTUR	CRECHE MUNICIPAL	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
92	CR. M. WALDEMAR DE SOUZA CABRAL	CRECHE MUNICIPAL	ATÉ 04	R\$ 100,00
93	CR. M. WALDIR SAVLUSCHINSKE	CRECHE MUNICIPAL	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE TURMAS (Fonte SIORE - ANO 2022)	VALOR Considerando o Art. 23 da Lei Nº 18.894/2022 em substituição a Lei nº 15.941/1994.
94	CR. M. ZACARIAS DO REGO MACIEL	CRECHE MUNICIPAL	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
95	E.M. CENTRO DE EDUC. INFANTIL 14 BIS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
96	E.M. 27 DE NOVEMBRO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
97	E.M. ABÍLIO GOMES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
98	E.M. ALDA ROMEU	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
99	E.M. ALMIRANTE SOARES DUTRA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
100	E.M. ALTO DA BELA VISTA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
101	E.M.T.I ALTO DA GUABIRABA	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
102	E.M. ALTO DO MARACANÃ	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
103	E.M. ALTO DO PASCOAL	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
104	E.M. ALTO DO REFÚGIO - IVAN NEVES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
105	E.M. ALTO JARDIM PROGRESSO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
106	E.M. ALTO SANTA TEREZINHA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
107	E.M. ANA MAURÍCIA WANDERLEY	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
108	E.M. ANDRÉ DE MELO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE TURMAS (Fonte SIORE - ANO 2022)	VALOR Considerando o Art. 23 da Lei Nº 18.894/2022 em substituição a Lei nº 15.941/1994.
109	E.M. ANEXA CASA AMARELA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
110	E.M. ANITA PAES BARRETO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
111	E.M. ANTÔNIO FARIAS FILHO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
112	E.M.T.I ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
113	E.M. ANTÔNIO LUIZ	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
114	E.M. ANTÔNIO TIBÚRCIO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
115	E.M. ARQUITETO ALEXANDRE MUNIZ DE OLIVEIRA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
116	E.M. ARRAIAL NOVO DO BOM JESUS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
117	E.M. ARTISTA PLÁSTICO CICERO DIAS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
118	E.M. ASA BRANCA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
119	E.M. BALBINA MENELAU	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
120	E.M. BEATO EUGÊNIO MAZENOD	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
121	E.M. BOA ESPERANÇA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE TURMAS (Fonte SIORE - ANO 2022)	VALOR Considerando o Art. 23 da Lei Nº 18.894/2022 em substituição a Lei nº 15.941/1994.
122	E.M. BOLA NA REDE	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
123	E.M. CAMPINA DO BARRETO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
124	E.M. CAPELA SANTO ANTÔNIO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
125	E.M. CARLÚCIO DE SOUZA CASTANHA JUNIOR	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
126	E.M. CASA DOS FERROVIÁRIOS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
127	E.M. CASARÃO DO BARBALHO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
128	E.M. CECÍLIA MEIRELLES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
129	E.M. CÉLIA ARRAES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
130	E.M. CHICO MENDES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
131	E.M. CHICO SCIENCE	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
132	E.M.T.I CÍCERO FRANKLIN CORDEIRO	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
133	E.M. CIDADÃO HERBERT DE SOUZA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
134	E.M. CLARICE LISPECTOR	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE TURMAS (Fonte SIORE - ANO 2022)	VALOR Considerando o Art. 23 da Lei Nº 18.894/2022 em substituição a Lei nº 15.941/1994.
135	E.M. COMpositor CAPIBA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
136	E.M. COMpositor LEVINO FERREIRA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
137	E.M. CÔRREGO DA AREIA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
138	E.M. CÔRREGO DA BICA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
139	E.M. CÔRREGO DO EUCLIDES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
140	E.M. CREUSA DE FREITAS CAVALCANTI	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00

141	E.M. CRISTIANO CORDEIRO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
142	E.M. DA GUABIRABA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
143	E.M. DA IPUTINGA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
144	E.M. T.I DA MANGABEIRA	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
145	E.M. DARCY RIBEIRO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
146	E.M. DE ÁGUA FRIA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
147	E.M. DE BEBERIBE	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE TURMAS (Fonte SIORE - ANO 2022)	VALOR Considerando o Art. 23 da Lei Nº 18.894/2022 em substituição a Lei nº 15.941/1994.
148	E.M. DE CASA AMARELA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
149	E.M. DE DOIS RIOS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
150	E.M. DE TEJIPIÓ	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
151	E.M. DEPUTADO EDSON CANTARELLI	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
152	E.M. DEPUTADO FERNANDO SAMPAIO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
153	E.M. DEUS É AMOR	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
154	E.M. DIÁCONO ABEL GUEIROS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
155	E.M. DINÁ DE OLIVEIRA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
156	E.M. DO COQUE	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
157	E.M.T.I DIVINO ESPÍRITO SANTO	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
158	E.M. DO BARRO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
159	E.M. DO DOM	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
160	E.M. DO JORDÃO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE TURMAS (Fonte SIORE - ANO 2022)	VALOR Considerando o Art. 23 da Lei Nº 18.894/2022 em substituição a Lei nº 15.941/1994.
161	E.M. DO LEÃO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
162	E.M. DO PANTANAL	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
163	E.M. DO SANCHO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
164	E.M.TI DOM BOSCO	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
165	E.M. DOM HELDER CÂMARA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
166	E.M. DOM JOSÉ LAMARTINE SOARES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
167	E.M. DONA LUCI SILVA LIMA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
168	E.M. DOS COELHOS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
169	E.M. DOS REMÉDIOS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
170	E.M. DOS TORRÕES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
171	E.M. DR. CAETÉ	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
172	E.M. DR. ANTÔNIO CORREIA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE TURMAS (Fonte SIORE - ANO 2022)	VALOR Considerando o Art. 23 da Lei Nº 18.894/2022 em substituição a Lei nº 15.941/1994.
173	E.M. DR. EBENEZER GUEIROS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
174	E.M. DR. RODOLFO AURELIANO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
175	E.M. DR. SAMUEL GONÇALVES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
176	E.M. DRAOMIRO CHAVES AGUIAR	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
177	E.M. EDITE BRAGA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
178	E.M. EDUCADOR PAULO FREIRE	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
179	E.M. ENGENHEIRO EDINALDO MIRANDA DE OLIVEIRA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
180	E.M. ENGENHEIRO GUILHERME DINIZ	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
181	E.M. ENGENHEIRO HENOCK COUTINHO DE MELO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
182	E.M. ENGENHEIRO UMBERTO GONDIM	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
183	E.M. ENGENHO DO MEIO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE TURMAS (Fonte SIORE - ANO 2022)	VALOR Considerando o Art. 23 da Lei Nº 18.894/2022 em substituição a Lei nº 15.941/1994.
184	E.M. ESCRITOR JOSUÉ DE CASTRO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
185	E.M. FERNANDO SANTA CRUZ	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
186	E.M. FREI TADEU GLASER	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
187	E.M. FUTURO FELIZ	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
188	E.M. GENERAL EMÍDIO DANTAS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
189	E.M. GENERAL SAN MARTIN	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
190	E.M. GOV. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
191	E.M. HENFIL	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
192	E.M. HISTORIADOR FLÁVIO GUERRA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
193	E.M. HUGO GERDAU	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
194	E.M. IBURA DE BAIXO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
195	E.M. INÊS SOARES DE LIMA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
196	E.M. IRMÃ TEREZINHA BATISTA (PROJ. NOVO VIVER)	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
197	E.M. ISAAC PEREIRA DA SILVA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE TURMAS (Fonte SIORE - ANO 2022)	VALOR Considerando o Art. 23 da Lei Nº 18.894/2022 em substituição a Lei nº 15.941/1994.
198	E.M. JADER FIGUEIREDO DE ANDRADE SILVA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
199	E.M. JARDIM MAURICEIA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
200	E.M. JARDIM MONTE VERDE	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00

201	E.M. JARDIM UCHÔA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
202	E.M. JOÃO AMAZONAS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
203	E.M. JOÃO PESSOA GUERRA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
204	E.M. JOÃO XXIII	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
205	E.M. JORDÃO BAIXO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
206	E.M. JOSÉ MUCIO MONTEIRO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
207	E.M. JOSEFINA MARINHO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
208	E.M. JULIO VICENTE ALVES DE ARAÚJO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
209	E.M. KARLA PATRÍCIA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
210	E.M. LADJANE BANDEIRA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
211	E.M. LAGOA ENCANTADA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
212	E.M. LUIZ LUA GONZAGA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
213	E.M.T.I LUIZ VAZ DE CAMÕES	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	ACIMA DE 14	R\$ 175,00

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE TURMAS (Fonte SIORE - ANO 2022)	VALOR Considerando o Art. 23 da Lei Nº 18.894/2022 em substituição a Lei nº 15.941/1994.
214	E.M. LUTADORES DO BEM	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
215	E.M. MAESTRO NELSON FERREIRA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
216	E.M. MAGALHÃES BASTOS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
217	E.M. MANOEL ANTÔNIO DE FREITAS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
218	E.M. MANOEL ROLIM	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
219	E.M. MARGARIDA DE SIQUEIRA PESSOA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
220	E.M. MARGARIDA SERPA COSSART	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
221	E.M. MARIA ADELAIDE DE BARROS	ESCOLA D'JOÃO E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
222	E.M. T.I MARIA DE SAMPAIO LUCENA	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
223	E.M. MÁRIO MELO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
224	E.M. MARLUCE SANTIAGO DA SILVA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
225	E.M. MAURÍCIO DE NASSAU	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
226	E.M. MENINO JESUS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
227	E.M. MÉRCIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
228	E.M. MILTON ALMEIDA DOS SANTOS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE TURMAS (Fonte SIORE - ANO 2022)	VALOR Considerando o Art. 23 da Lei Nº 18.894/2022 em substituição a Lei nº 15.941/1994.
229	E.M. MONSENHOR VIANA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
230	E.M. MUNDO ESPERANÇA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 150,00
231	E.M.T.I MONTEIRO LOBATO	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 150,00
232	E.M.T.I NADIR COLAÇO	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
233	E.M. NOSSA SENHORA DA PENHA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
234	E.M.T.I NOSSA SENHORA DO PILAR	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 150,00

235	E.M. NOVA AURORA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
236	E.M. NOVA DESCOBERTA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
237	E.M. NOVA MORADA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
238	E.M. NOVO HORIZONTE	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
239	E.M. NOVO MANGUE	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
240	E.M. NOVO PINA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
241	E.M. OCTÁVIO DE MEIRA LINS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
242	E.M. OLINDINA MONTEIRO DE OLIVEIRA FRANÇA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
243	E.M. OSWALDO LIMA FILHO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE TURMAS (Fonte SIORE - ANO 2022)	VALOR Considerando o Art. 23 da Lei Nº 18.894/2022 em substituição a Lei nº 15.941/1994.
244	E.M. Pe. ANTÔNIO HENRIQUE	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
245	E.M. Pe DONINO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
246	E.M. Pe. JOSÉ DE ANCHIETA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
247	E.M. Pe. JOSÉ MATHIAS DELGADO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
248	E.M. PAIS E FILHOS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
249	E.M. PAPA JOÃO XXIII	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
250	E.M. PAROQUIAL CRISTO REI	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
251	E.M. PAROQUIAL PROFA. PRIMITIVA DE BARROS SILVA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
252	E.M. PARQUE DOS MILAGRES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
253	E.M. PASTOR JOSÉ MUNGUBA SOBRINHO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
254	E.M. PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
255	E.M.T.I PAULO VI	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
256	E.M. PAZ E AMOR	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
257	E.M. PEDRINHO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
258	E.M. PEDRO ALCÂNTARA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
259	E.M.T.I PEDRO AUGUSTO	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
260	E.M. PINTOR LULA CARDOSO AYRES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE TURMAS (Fonte SIORE - ANO 2022)	VALOR Considerando o Art. 23 da Lei Nº 18.894/2022 em substituição a Lei nº 15.941/1994.
261	E.M. POETA CARLOS PENA FILHO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
262	E.M. POETA JOÃO CABRAL DE MELO NETO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
263	E.M. POETA JOAQUIM CARDOSO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
264	E.M. POETA JONATAS BRAGA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
265	E.M. POETA PAULO BANDEIRA DA CRUZ	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
266	E.M. POETA SOLANO TRINDADE	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
267	E.M. PRESBITERO JOSÉ BEZERRA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
268	E.M. PROF. ADAUTO PONTES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00

269	E.M. PROF. ADERBAL GALVÃO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
270	E.M. PROF. ANTÔNIO DE BRITO ALVES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
271	E.M. PROF. ENALDO MANOEL DE SOUZA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
272	E.M. PROF. FLORESTAN FERNANDES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
273	E.M.T.I PROF. JOÃO BATISTA LIPPO NETO	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
274	E.M. PROF. JOÃO FRANCISCO DE SOUZA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
275	E.M.T.I PROF. JOSÉ DA COSTA PORTO	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
276	E.M. PROF. JOSÉ LOURENÇO DE LIMA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE TURMAS (Fonte SIORE – ANO 2022)	VALOR Considerando o Art. 23 da Lei Nº 18.894/2022 em substituição a Lei nº 15.941/1994.
277	E.M. PROF. JOSÉ SOARES DA SILVA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
278	E.M. PROF. JOSUÉ DE CASTRO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
279	E.M. PROF. JÚLIO DE OLIVEIRA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
280	E.M. PROF. MANOEL TORRES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
281	E.M. PROF. MAURO MOTA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
282	E.M. PROF. MOACYR DE ALBUQUERQUE	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
283	E.M. T.I PROF. NILO PEREIRA	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
284	E.M. PROF. ORLANDO PARAHYM	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
285	E.M. PROF. POTIGUAR MATOS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
286	E.M. PROF. RICARDO GAMA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
287	E.M. PROF. SIMÕES BARBOSA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
288	E.M. PROF. SOLANO MAGALHÃES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
289	E.M. PROFA. ALMERINDA UMBELINO DE BARROS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
290	E.M. PROFA. ELIZABETH SALES COUTINHO BARROS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
291	E.M. PROFA. HELIA MARIA PEREIRA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE TURMAS (Fonte SIORE – ANO 2022)	VALOR Considerando o Art. 23 da Lei Nº 18.894/2022 em substituição a Lei nº 15.941/1994.
292	E.M. PROFA. JANDIRA BOTELHO PEREIRA DA COSTA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
293	E.M. PROFA. MARIA DA PAZ BRANDÃO ALVES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
294	E.M. PROFA. SÔNIA MARIA DE ARAÚJO SOUZA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
295	E.M.T.I REITOR JOÃO ALFREDO	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
297	E.M. RENATO ACCIOLY CARNEIRO CAMPOS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
298	E.M. ROZEMAR DE MACEDO LIMA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
299	E.M. SANTA CECÍLIA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
300	E.M. SANTA EDWIGES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
301	E.M. SANTA MARIA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
302	E.M. SANTA MARIA GORETTI	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
303	E.M SANTA LUZIA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00

304	E.M. SANTO AMARO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
305	E.M. SANTO ANTÔNIO DO CAÇOTE	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
306	E.M. SÃO CRISTÓVÃO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
307	E.M. SÃO DOMINGOS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE TURMAS (Fonte SIORE – ANO 2022)	VALOR Considerando o Art. 23 da Lei Nº 18.894/2022 em substituição a Lei nº 15.941/1994.
308	E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
309	E.M. SÃO JOÃO BATISTA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
310	E.M. SEDE DA SABEDORIA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
311	E.M. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
312	E.M. SERRA DA PRATA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
313	E.M. SERVIÇO SOCIAL DE BELÉM	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
314	E.M. SEVERINA BERNADETE TEIXEIRA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
315	E.M. SEVERINA LIRA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
316	E.M. SÍTIO DO BERARDO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
317	E.M. SÍTIO DO CÉU	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
318	E.M. SOCIOLOGO GILBERTO FREIRE	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
319	E.M SOLDADO JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA 04 ATÉ 09	R\$ 125,00
320	E.M. TRÊS CARNEIROS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
321	E.M. UR 05	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
322	E.M. VILA OPERÁRIA DO RECIFE	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE TURMAS (Fonte SIORE – ANO 2022)	VALOR Considerando o Art. 23 da Lei Nº 18.894/2022 em substituição a Lei nº 15.941/1994.
323	E.M. VILA SANTA LUZIA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
324	E.M. VILA SÃO MIGUEL	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
325	E.M. VILA SÉSAMO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00
326	E.M. VIRGEM PODEROSA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
327	E.M. WALDEMAR VALENTE	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 09 ATÉ 14	R\$ 150,00
328	E.M. ZUMBI DOS PALMARES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ACIMA DE 14	R\$ 175,00

PORTARIA Nº 826 DE 13 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as tabelas constantes do Anexo Único, Art.1º da LEI Nº 18.434 de 20 de dezembro de 2017 e do Anexo XII da Lei nº 17.488, de 07 de abril de 2008, com a atualização dada pela Lei nº 18.435 de 20 de dezembro de 2017;**R E S O L V E :**

I – Autorizar a revisão anual de porte das unidades educacionais ,com base no quantitativo de estudantes declarados no Censo Educacional do ano de 2021 (Fonte SIORE), conforme tabela abaixo.

II – Estabelecer que o porte das unidades educacionais inauguradas no ano letivo 2022, seja determinado pelo quantitativo de estudantes matriculados (Fonte SIORE) .

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE ALUNOS PELOS DADOS CENSO 2021 / MAT .2022 (Fonte SIORE)	ENQUADRAMENTO NA TABELA Considerando o Anexo Único da LEI Nº 18.434/2017 e o Anexo XII da Lei 17488/2008,com atualização da Lei nº 18.435/2017
1	E.M PADRE DONINO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	195	ATÉ 250
2	E.M JOÃO AMAZONAS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	137	ATÉ 250

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE RECIFE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 001/2022 - SEDUC, para CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DE VALOR LOCATÍCIO, COMPRA, VENDA E DEMAIS FINALIDADES PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE. O recebimento da documentação ocorrerá período de 24 de maio e 24 de maio de 2022, das 14h às 16h, na Sala de Licitações, localizada no Cais do Apolo, 925, 2º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903. O edital, seus anexos com os dados completos e demais informações encontra-se disponíveis em seu Portal de Compras (http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras).

Danielle Duca
Secretaria Executiva de Infraestrutura
Secretaria de Educação

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretário **RAFAEL RAMALHO DUBEUX**

Prefeitura da Cidade do Recife
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SDECTI)
Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas (SEPE)

Processo Administrativo nº 006/2021-SEDCTI/SEPE
Edital de Chamamento Público nº 001/2022/SDECTI-SEPE

D E S P A C H O

O Consórcio formado pelas empresas ENGECONSULT, GARIN, DA FONTE e CORTEZ PIMENTEL e o Consórcio formado pelas empresas ÍNTEGRA PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA e AMARAL, PAES DE ANDRADE E FIGUEIRÉDO ADVOGADOS solicitaram documentos e informações adicionais no âmbito do Chamamento Público nº 001/2022/SDECTI-SEPE e a suspensão do prazo para o desenvolvimento dos estudos de modelagem até o recebimento das informações.

Após análise da solicitação, o Grupo de Trabalho Executivo indicou que as informações solicitadas não são imprescindíveis ao desenvolvimento dos estudos e ao andamento dos trabalhos, portanto, não se faz necessária a suspensão de prazo para o desenvolvimento dos estudos de modelagem.

Diante do exposto e considerando o Decreto nº 34.549 de 07 de maio de 2021, RATIFICO as razões emitidas pelo Grupo de Trabalho Executivo – GTE e mantenho a data 27/04/2022 como marco inicial dos estudos.

Recife/PE, 11 de maio de 2022.

Thiago Barros Ribeiro
Secretário Executivo de Parcerias Estratégicas

Secretaria de Esportes

Secretário **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**

PORTARIA Nº 08 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

Considerando o disposto no Artigo 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 35.583, de 25 de abril de 2022, que instituiu a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Municipal;

O SECRETÁRIO DE ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município, resolve:

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado para exercer a atribuição de encarregado para conduzir a Política de Proteção de Dados Pessoais da Secretaria de Esportes e atuar conforme art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Nome: **ANDRÉ THIAGO SANTOS ALBUQUERQUE**
Matrícula: **116.579-8**
E-mail: thiago.albuquerque@recife.pe.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de maio de 2022.

RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO
Secretário de Esportes.

Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

PORTARIA Nº 008, DE 13 DE MAIO DE 2022 - FCCR

A Secretaria de Cultura e a Fundação de Cultura Cidade do Recife, por meio de seu representante legal e no uso das suas atribuições, considerando a necessidade de constituir a Comissão de Avaliação Artística das propostas referentes a Convocatória para o Ciclo Junino do Recife 2022, com base no item 3.3 da referida Convocatória;

R E S O L V E M

Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação Artística para o Ciclo Junino do Recife 2022, com os(as) seguintes integrantes:

Gilberto Sobral Magalhães
Mat. **115.703-5**

Silvio Sérgio Dantas Gomes
Mat. **111.367-4**

Ana Beatriz de Alcântara Farias
Mat. **31.082-4**

Sebastião Albemar Gonçalves de Araújo
Matrícula nº **31.030-1**

Altair Leal Ferreira
CPF: *****.786.874-****

Fernanda Freire de Souza
CPF: *****.603.154-****

Art. 2º Informamos neste ato que não haverá remuneração dos(as) integrantes da Comissão de Avaliação, ora constituída.

Art. 3º A presidência da Comissão de Avaliação Artística será exercida pelo primeiro membro.

Art. 4º Os efeitos jurídicos do presente instrumento vigoram a partir de sua publicação.

Recife, 13 de maio de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**LEI MUNICIPAL Nº 18.895/2022 - PLANO RECIFE AMA CARNAVAL****R E T I F I C A Ç Õ E S**

A Secretaria de Cultura do Município do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio de seu representante legal, tornam públicas retificações de nomenclaturas de inscrições habilitadas, referentes ao Plano Recife AMA Carnaval, a seguir dispostas:

INSCRIÇÃO	ONDE SE LÊ:	LEIA-SE
20220333536	Proponente: Luísa Maria Fonseca de Lima	Proponente: Luísa Maria Lima do Espírito Santo
20220334864	Proponente: Silvío Francisco da Silva Costa	Proponente: Abassá Axé Oyá Balé Omim
20220334744	Proponente: José João Otaviano de Lima (Mestre Zito)	Proponente: Grêmio Recreativo Urso do Ovão
20220334393	Proponente: Troça Carnavalesca Mista Grande Demente	Proponente: Maria das Graças de Almeida Silva
20220334550	Proponente: Xico de Assis	Proponente: Francisco de Assis Tavares de Souza
20220334898	Habilitado(a): Maria Luiz Vila Bela Moraes	Habilitado(a): Maria Luiza Vila Bela Moraes
20220334412	Habilitado(a): José Bezerra de Medeiros	Habilitado(a): José Bezerra de Menezes
20220334455	Proponente: Dominique Paulina Lima da Silva	Proponente: Dominique Paulina Lima da Silva
20220334262	Proponente: Bruno Simpson	Proponente: Bruno Carneiro Leão Pimentel

20220333532	Proponente: Maria Clara Coista de Melo Paiva	Proponente: Maria Clara Costa de Melo Paiva
20220334339	Proponente: Anrêssa Ancelmo da Silva	Proponente: Anrêssa Ancelmo da Silva
20220334112	Proponente: Beatriz Villa-Chan Cantalupo Pinto	Proponente: Beatriz de Lucena Villa Chan Cantalupo
20220334506	Proponente: Maestro Edson Rodrigues	Proponente: Edson Carlos Rodrigues

Recife, 13 de maio de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**LEI MUNICIPAL Nº 18.895/2022 - PLANO RECIFE AMA CARNAVAL****RETIFICAÇÕES - TORNAR SEM EFEITO**

A Secretaria de Cultura do Município do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio de seu representante legal, tornam sem efeito as inscrições anteriormente publicadas, referentes ao Plano Recife AMA Carnaval, a seguir dispostas:

INSCRIÇÃO	PROPONENTE
20220334300	Gustavo Nascimento da Silva
20220334540	CECAB - Centro de Estudos da Cultura Afro-Brasileira
20220334539	Carlos Alberto de Souza
20220334569	Thais Cibele Pereira Carneiro
20220334538	Marcela Goretti Rodrigues dos Santos

Recife, 13 de maio de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1841/2022, 01 (uma) apresentação artística de **JULIANO HOLANDA**, por ocasião do Festival Recife Cidade da Música, dia 10/05/2022, na Praça do Arsenal, nesta cidade. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratada: ANILINA PRODUÇÕES E SOLUÇÕES CRIATIVAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.443.393/0001-12. Valor Global R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Recife, 02/05/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1842/2022, 01 (uma) apresentação artística de **SILVÉRIO PESSOA**, por ocasião do Festival Recife Cidade da Música, dia 08/05/2022, na Praça do Arsenal, nesta cidade. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado: S.L. PESSOA SHOW - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 04.375.656/0001-40. Valor Global R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Recife, 02/05/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1843/2022, 01 (uma) apresentação artística de **AFOXÉ OXUM PANDÁ**, por ocasião do Festival Recife Cidade da Música, dia 11/05/2022, na Praça do Arsenal, nesta cidade. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado: PAÓ PRODUÇÕES & COMUNICAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 20.820652/0001-80. Valor Global R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Recife, 02/05/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1844/2022, 01 (uma) apresentação artística de **ALMÉRIO**, por ocasião do Festival Recife Cidade da Música, dia 08/05/2022, na Praça do Arsenal, nesta cidade. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado: ATOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 03.290.395/0001-00. Valor Global R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Recife, 03/05/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1845/2022, 01 (uma) apresentação artística de **MARACATU NAÇÃO CAMBINDA ESTRELA**, por ocasião do Festival Recife Cidade da Música, dia 08/05/2022, na Praça do Arsenal, nesta cidade. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado: CENTRO CULTURAL CAMBINDA ESTRELA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.798.255/0001-47. Valor Global R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Recife, 03/05/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1847/2022, 01 (uma) apresentação artística de **ADIEL LUNA**, por ocasião do Festival Recife Cidade da Música, dia 10/05/2022, na Praça do Arsenal, nesta cidade. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado: ADIEL ARNALDO LUNA DOS SANTOS 05619824497, inscrito no CNPJ sob o nº 20.220.016/0001-17. Valor Global R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Recife, 03/05/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1849/2022, 01 (uma) apresentação artística de **ARMANDINHO**, por ocasião do Festival Recife Cidade da Música, dia 11/05/2022, na Praça do Arsenal, nesta cidade. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado: ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 12.158.594/0001-42. Valor Global R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Recife, 03/05/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1853/2022, 01 (uma) apresentação artística de **ANINHA MARTINS**, por ocasião do Festival Recife Cidade da Música, dia 10/05/2022, na Praça do Arsenal, nesta cidade. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratada: ANILINA PRODUÇÕES E SOLUÇÕES CRIATIVAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.443.393/0001-12. Valor Global R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 04/05/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1854/2022, 01 (uma) apresentação artística de **PC SILVA**, por ocasião do Festival Recife Cidade da Música, dia 10/05/2022, na Praça do Arsenal, nesta cidade. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratada: AMPLIAR - SERVIÇO DE CULTURA E ARTE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.426.137/0001-66. Valor Global R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 04/05/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1855/2022, 01 (uma) apresentação artística de **CIRANDA IMPERIAL**, por ocasião do Festival Recife Cidade da Música, dia 10/05/2022, na Praça do Arsenal, nesta cidade. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado: S. R. DE OLIVEIRA MELO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.919.669/0001-60. Valor Global R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Recife, 05/05/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1857/2022, 01 (uma) apresentação artística de **BRUNO LINS**, por ocasião do Festival Recife Cidade da Música, dias 08, 10 e 11/05/2022, na Praça do Arsenal, nesta cidade. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado: BRUNO LINS NUNES 03604743494, inscrito no CNPJ sob o nº 12.919.669/0001-60. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 05/05/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1859/2022, 02 (duas) apresentações de **ANGELA MARIA DE LOURDES - INTERPRETE DE LIBRAS**, por ocasião do Festival Recife Cidade da Música, dias 10 e 11/05/2022, na Praça do Arsenal, nesta cidade. Fundamentação legal: art. 25, Caput, Lei 8.666/93. Contratado: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.939.528/0001-59. Valor Global R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais). Recife, 10/05/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1860/2022, 02 (duas) apresentações de **SIMONE LYRA PINHEIRO DE MELO- INTERPRETE DE LIBRAS**, por ocasião do Festival Recife Cidade da Música, dias 10 e 11/05/2022, na Praça do Arsenal, nesta cidade. Fundamentação legal: art. 25, Caput, Lei 8.666/93. Contratado: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.939.528/0001-59. Valor Global R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais). Recife, 10/05/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1861/2022, 01 (uma) apresentação artística do **BLOCO CARNAVALESKO MISTO PIERROT DE SÃO JOSÉ**, por ocasião do Festival Recife Cidade da Música, dia 11/05/2022, na Praça do Arsenal, nesta cidade. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado: CENTRO LEÃO DO NORTE DE CULTURA POPULAR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.219.855/0001-70. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 11/05/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1862/2022, 01 (uma) apresentação artística do **GREMIO RECREATIVO CULTURAL E ARTE GIGANTE DO SAMBA**, por ocasião do Festival Recife Cidade da Música, dia 11/05/2022, na Praça do Arsenal, nesta cidade. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado: GREMIO RECREATIVO CULTURAL E ARTE GIGANTE DO SAMBA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.798.480/0001-90. Valor Global R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Recife, 11/05/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1863/2022, 01 (uma) apresentação artística do **MARACATU CARNAVALESKO ALMIRANTE DO FORTE**, por ocasião do Festival Recife Cidade da Música, dia 11/05/2022, na Praça do Arsenal, nesta cidade. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado: MARACATU CARNAVALESKO ALMIRANTE DO FORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.798.084/0001-62. Valor Global R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 11/05/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1864/2022, 01 (uma) apresentação artística de **PASSISTAS ZENAIDE BEZERRA**, por ocasião do Festival Recife Cidade da Música, dia 11/05/2022, na Praça do Arsenal, nesta cidade. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratada: L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 11/05/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1866/2022, 01 (uma) apresentação artística de **DUDU DO ACORDEON**, por ocasião da 23ª Festa de Nossa Senhora de Fátima, dia 14/05/2022, em Boa Viagem, nesta cidade. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado: EDUARDO HENRIQUE DE ARAUJO SILVA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 18.764.466/0001-29. Valor Global R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Recife, 12/05/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1867/2022, 01 (uma) apresentação artística do **MOVIMENTO FEMINISTA MARACATU BAQUE MULHER**, dia 12/05/2022, na Guabiraba, nesta cidade. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratada: JOANA DARC DA SILVA CAVALCANTE, inscrita no CPF sob o nº 029.***.414-**. Valor Global R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Recife, 12/05/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** – Diretor Presidente.

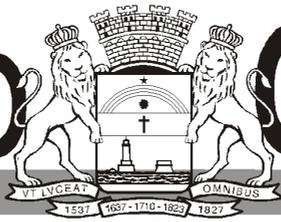
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1868/2022, 01 (uma) apresentação artística do **MARACATU NAÇÃO ESTRELA BRILHANTE DO RECIFE**, dia 13/05/2022, na Guabiraba, nesta cidade. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado: MARACATU NAÇÃO ESTRELA BRILHANTE DO RECIFE, inscrito no CNPJ sob o nº 02.516.313/0001-22. Valor Global R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Recife, 12/05/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** – Diretor Presidente.

41	KHR5131	PE	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R527282	JACSON JUNIO S DE SOUZA	ADM CONS NAC HONDA LTDA	
42	KHR6622	PE	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	9C6KE092060022776	JUAREZ DA SILVA COSTA		
43	KHS1617	PE	FORD/KA FLEX	2009/2009	9BFZK53A29B120943	BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL		J O Ã O GILBERTO B LINS MOARES
44	KHT3640	PE	FIAT/PALIO ELX FLEX	2010/2010	9BD17140LA5626143	REJANE DALIA ARAGAO		
45	KHV9390	PE	FIAT/UNO CS	1992/1993	9BD14600N3897235	MARCIA FABIOLA DE CARVALHO LIMA		ANTONIO EVANDRO DA SILVA
46	KHX7056	PE	HONDA/CG 150 TITAN E	2004/2004	9C2KC08204R025828	LEONIDAS PEREIRA DA SILVA		
47	KHY0596	PE	FIAT/PALIO EDX	1996/1997	9BD178226T0115456	SEBASTIAO ALVES DE SOUZA		
48	KIB0371	PE	VW/GOL CLI	1995/1996	9BWZZ377ST185202	CESAR PONTUAL DOS SANTOS		ALAIDE MARIA D A CONCEIÇÃO
49	KIC1638	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	9C2JC4110AR643318	ROSA MARIA DE OLIVEIRA	BV FINANCEIRA AS CREDITO FINAN	
50	KIH4307	PE	FIAT/PALIO ATTRACTIV	2013/2013	9BD196271D2166507	GILSON DANILO DA SILVA	BANCO ITAUCARD SA	
51	KIJ3939	PE	IMP/GM CALIBRA 16V	1995/1995	W0L000085S1140113	ALBERTO RIVELINO SPNELLI MACHADO		
52	KIK3434	PE	HONDA/CG 150 TITAN E	2013/2013	9C2KC1650DR319070	LINDACI SILVA ARAUJO		
53	KIO4585	PE	HONDA/CBX 250 TWISTE	2005/2005	9C2MC35005R034155	LUCIANO ALVES DA SILVA		
54	KIO6556	PE	FIAT/PALIO ELX	2000/2000	9BD178236Y2142484	MARCIO WAGNER FONTES DE FRANCA	AYMORE CRED FINANCIAMENTO	
55	KIP6574	PE	FIAT/PALIO ED	1998/1998	9BD178016W0581765	BANCO FINASA BMC SA	BANCO FINASA BMC SA	
56	KIQ1761	PE	FORD/FIESTA SEDAN FL	2008/2009	9BFZF54AX98353999	LETICIA DE SOUZA CASTRO	BANCO ITAUCARD SA	
57	KIU2205	PE	IMP/FIAT PALIO EL	1998/1998	8AP178234W4052463	ELVIS SANTANA DE SOUSA		
58	KIU8294	PE	FIAT/UNO MILLE EX	1999/1999	9BD158068X4048520	MANUEL JOAO DA SILVA		AROLD O RODRIGUES DE SANTANA
59	KIX4922	PE	YAMAHA/YBR 125E	2008/2008	9C6KE091080056401	ALEXANDRE MARIANO DA SILVA		DIOGO HENRIQUE LIMA DE SENA
60	KJC7516	PE	HONDA/XR 250 TORNADO	2005/2005	9C2MD34005R011508	DAYVSON RICARDO DA SILVA	AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO	
61	KJC9762	PE	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R545807	ALEXANDRE JAIME DE FREITAS		
62	KJD6661	PE	FIAT/FIORINO FLEX	2007/2007	9BD25504978793211	JORGE ROBERTO C P FERREIRA FILHO		
63	KJE1137	PE	IMP/CITROEN XSARA GLX	1998/1999	9U7N1LFYFWK250356	SUELY MARIA DE BARROS CAVALCANTI FLORES	BANCO ABN AMRO REAL SA	
64	KJF1214	PE	FIAT/PALIO ED	1997/1998	9BD178016V0467723	VERONICA DE BARROS SANTANA	SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	VERONICA DE BARROS DE SANTANA
65	KJF4019	PE	VW/SANTANA	1997/1998	9BWZZ327VP036197	ROSTAND CAVALCANTI BELEM JUNIOR		MARCELO JOSE DE LIRA
66	KJG7555	PE	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	9C2JC30707R219171	SUELLEN MARIA DA SILVA	ADM CONS NAC HONDA LTDA	
67	KJG8695	PE	HONDA/NXR150 BROS ES	2007/2007	9C2KD03107R801392	DIMAS LEANDO DO NASCIMENTO		
68	KJH7366	PE	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R657015	JOSE SEVERINO DA SILVA	BV FINACEIRA S/A C R E D . FINANCIAMENTO	
69	KJI4344	PE	FORD/KA	1997/1998	9BFZZGDVA/B559642	JOSE EDSON DE BARROS MELO		
70	KJI6686	PE	FIAT/PUNTO ELX 1.4	2008/2008	9BD11812181051227	HIAGO BRANDAO DE MORA		
71	KJM0056	PE	IMP/FORD ESCORT 1.8I	1996/1996	8AFZZ54ATJ039774	MANOEL BECO DA COSTA		
72	KJN3937	PE	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	9C2JC250VTR045263	PROTOGAS PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA		
73	KJO2088	PE	RENAULT/MASTER FURG	2004/2004	93YADCCCH54J539142	REMOVIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME		
74	KJP1925	PE	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	9C2JC41209R093974	EMERSON OLIVEIRA DE ARAUJO		
75	KJP3669	PE	RENAULT/CLIO EXP 10	2003/2004	93YLB06154J446466	LEONARDO GONÇALVES FERREIRA		
76	KJP7506	PE	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	9C2JA04208R112632	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A		GISELIA CUNHA LIMA
77	KJR3429	PE	FORD/FIESTA	2003/2004	9BFZF10B748135048	FELIPE EDUARDO DA SILVA		
78	KJR7417	PE	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2006	9BD15802764743530	BANCO ITAU LEASING	BV FINANCEIRA S.A CREDITO	
79	KJT4439	PE	FIAT/PALIO 1.5	2003/2003	9BD17140532345305	REGIANE CARNEIRO DA SILVA		
80	KJU2486	PE	HONDA/XR 250 TORNADO	2008/2008	9C2MD34008R023282	ELIOMAR MOTA DE OLIVEIRA		ANDERSON FELIPE NOGUEIRA DO NASCIMENTO
81	KJU7262	PE	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R169926	CRISTIANO CAVALCANTI DA SILVA	MOTOPARTS COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	CRISTIANO DOS SANTOS

82	KJV1920	PE	GM/CORSA MILENIUM	2001/2002	9BGSC19Z02C112548	MARIA JOSE LOURENCO DA SILVA		
83	KJW7100	PE	FIAT/PALIO EX	2001/2002	9BD17101222113422	MAX RODRIGUES F DO NASCIMENTO		
84	KJX2150	PE	FORD/FIESTA GL	2001/2001	9BFBSZFDA1B384531	JOBSO N PATRICIO BEZERRA		
85	KJZ2078	PE	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2005/2006	9BD17146G62664948	ANTONIO LISBOA R DE FRANCA	BANCO ITAUCARD SA	
86	KJZ6420	PE	FIAT/PALIO FIRE	2002/2003	9BD17146232224373	DIOGO DOS SANTOS BEZERRA		
87	KJZ7453	PE	HONDA/NX-4 FALCON	2001/2001	9C2ND07001R008667	RAFAEL JOSE CONSTANTINO		
88	KKB2461	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	9C2JC4110AR016959	FELIPE SANTOS DA SILVA	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO	
89	KKF7743	PE	FORD/FIESTA	2004/2005	9BFZF10B358254698	HUMBERTO SALGADO ACIOLI FILHO		RENATA FARIAS DE CASTRO
90	KKH4221	PE	VW/SANTANA 2.0	2001/2002	9BWAE03X32P001304	RCARDO BRENO DE PONTES BORGES RODRIGUES	CITY BANK	
91	KKK1598	PE	GM/BLAZER DLX	1998/1998	9BG116CWWWC93881	JOSE LUIZ DA SILVA		
92	KKO4621	PE	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	9C2JC30708R128090	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A		GRACINETEINACIA DA SILVA
93	KKP0905	PE	HONDA/CG 150 TITAN E	2004/2005	9C2KC08505R021722	LUCIANO PEREIRA DA SILVA		
94	KKS3659	PE	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2003	9BD15802534441073	JAIRO WANDERLEI DA SILVA	BANCO AYMORE C R E D . FINANCIAMENTO SA	
95	KKS4054	PE	AUDI/A3 1.8T	2001/2002	93UMC28L724002893	BRUNO BUARQUE CASTELO BRANCO		
96	KKT9280	PE	GM/CORSA HATCH PREMI	2009/2010	9BGXM68P0AB171896	MOISES MELO DA SILVA	ARREND. BANCO ITAUCARD SA	MOISES MELO DA SILVA
97	KKT9886	PE	YAMAHA/XTZ 125K	2006/2006	9C6KE094060009319	ROSANGELA LOPES BANDEIRA		
98	KKU3378	PE	JTA/SUZUKI INTRUDER	2007/2008	9CDNF41AJ8M044433	TELMA TEOFILA NEVES FERREIRA DA SILVA	BANCO ABN AMRO REAL S.A	
99	KKX3803	PE	HONDA/CG 125 TITAN E	2003/2004	9C2JC30204R020419	JOSE FRANCISCO DAMASCENA FILHO		KLEITON BARROS DA SILVA
100	KLG4322	PE	IMP/CITROEN XSARA GL	1998/1999	VF7N0LFZMWJ004266	JOSÉ RONILDO MENDES		
101	KLI2734	PE	YAMAHA/XTZ 125XE	2008/2009	9C6KE106090004628	EDENILSON JOSE DE INOJOSA	BANCO ITAUCARD S/A	FLAVIO SOARES DE AZEVEDO
102	KLJ4326	PE	HONDA/CBX 250 TWISTE	2001/2002	9C2MC35002R002469	ALEXANDRE SODRE PIMENTEL SANTOS	BANCO PAN S.A	
103	KLJ9194	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	9C2JC41109R039316	MILIANO MARIO DA CONCEIÇÃO		
104	KLL6230	PE	JTA/SUZUKI INTRUDER	2007/2008	9CDNF41AJ8M048365	RINALDO BORGES DE CARVALHO	BANCO ITAUCARD S/A	
105	KLS3720	PE	HONDA/NXR150 BROS ES	2009/2009	9C2KD04209R042387	GLAUCIENE FERREIRA DE CARVALHO	BANCO ITAUCARD S/A	
106	KLS4935	PE	FORD/FIESTA STREET	2002/2002	9BFBRZFDA2B418056	ELYDA DA SILVA CAVALCANTE FARIAS		
107	KLU3865	PE	VW/GOL CL	1991/1991	9BWZZ320ZMT030739	DENILDO NICACIO DE BARROS LIMA		CARLOS RENATO DE OLIVEIRA
108	KLU5676	PE	FIAT/SIENA FIRE FLEX	2005/2006	9BD17203G63198065	CIA ITAULEASING ARR MERC GRUPO ITAU		
109	KLU6364	PE	FIAT/PALIO YOUNG	2000/2001	9BD17834612237052	DANIELE MARIA DA SILVA		
110	KLV5534	PE	HONDA/CG 125 TITAN K	2000/2000	9C2JC3010YR043673	JANCEN GOMES DE BARROS		
111	KLZ1330	PE	HONDA/CB500	1998/1998	9C2PC320WWR00340	ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA SANTOS		
112	KMA1307	PE	IMP/VW GOL MI	1998/1999	8AWZZ377WA111260	GIRLANE OLIVEIRA AUGUSTINHO		SAMUEL DA SILVA PINHEIRO
113	KMB2354	PE	FIAT/PALIO WEEK 6MAR	2000/2000	9BD178836Y2185786	JARDISSON GOMES DA SILVA		CRISTIANE MOREIRA HIGNO
114	KMB9855	PE	IMP/MBENZ 310D SPRIN	1998/1998	8AC690331WA526377	ELISSANDRO GOMES DA SILVA		
115	KMD1307	PE	GM/CORSA WIND	1998/1998	9BGSC08ZWWB61705	BANCO SOFISA SA	BANCO SOFISA SA	
116	LAB5632	PE	GM/CORSA WIND	1994/1994	9BGSC08WRR060858	KENNEDY DOMINGOS MENDES		
117	LOF9527	PE	GM/CELTA 3 PORTAS	2002/2003	9BGRD08X03G102752	NILTON FERREIRA DA SILVA		
118	MEL5735	PE	PEUGEOT/206 SW16 ESC	2008/2008	9362ENGA98B075817	JULIANA WANDERLEY DE MORAIS	BV FINANCEIRA S.A CREDITO	
119	MUH3179	PE	VW/KOMBI	1997/1998	9BWZZ2237VP032437	FLAVIO JOSÉ DO NASCIMENTO		JOAQUIM FERNANDO PINHEIRO DE CALDA
120	MVJ8120	PE	FIAT/PALIO EX	2000/2001	9BD17140212029922	CICERA MARIANA SILVA DE SOUZA	AL FID BANCO AYMORE CRED FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA	
121	MYA3615	PE	M.BENZA 160	2000/2000	9BMMF33E2YA017119	GISELMA MARIA DA SILVA		
122	MYW1612	RN	VW/POLLO SEDAN 1.6	2007/2008	9BWJB09N68P019741	MARIA ESTELA DO NASCIMENTO SILVA	BV FINAN. S A CRED FINC	

123	NMN7051	PE	I / N I S S A N VERSA 16SV	2011/2012	3N1CN7ADXCL853329	TIAGO CARDOSO CARVALHO		
124	NQH6076	PE	G M / C O R S A HATCH MAXX	2010/2011	9BGXH68POBC186242	PEDRO BARNABE DA SILVA	AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO	
125	NXU5315	PE	H O N D A / C G 150 FAN ESI	2010/2010	9C2KC1550AR189260	I T A M I R FRANCISCO MARTINS	BV FINACEIRA S/A C R E D FINANCIAMENTO	
126	NXU9378	PE	FIAT/SIENA 1.4 TETRA	2010/2011	9BD17201XB3576465	S A N D R O AURELIANO DE MIRANDA		KARINE ALVES DE ANDRADE
127	NXW4129	PE	P E U G E O T / 207HB XR	2010/2010	9362MKFWXAB062748	J O S I N A L D O SILVINO DE LIMA	BV LEASING ARR. MERCANTIL SA	
128	OQN5807	PE	R E N A U L T / SANDERO EXP	2013/2014	93YBSR76HEJ826733	E D I L S O N OLIVEIRA COSTA	AL. FID BV FINACEIRA SA	
129	OYL1306	PE	H O N D A / C G 150 FAN ESI	2014/2014	9C2KC1680ER537307	M A R C O S ANTONIO DA SILVA	BANCO HONDA S/A	
130	OYM6867	PE	H O N D A / NXR150 BROS ES	2014/2014	9C2KD0550ER332597	MARIA JANICE DE A L M E I D A GONZAGA		
131	OYR3268	PE	H O N D A / NXR150 BROS ES	2014/2014	9C2KD0540ER062322	LILIANE TEIXEIRA SANTOS	ADM CONS NAC HONDA LTDA	
132	OYR5884	PE	H O N D A / NXR150 BROS ES	2014/2014	9C2KD0540ER035698	JOSÉ LAURINO DA SILVA FILHO	BANCO ITAU S.A	
133	OYS5884	PE	H O N D A / C G 125 FAN KS	2013/2014	9C2JC4110ER708575	RICARDO JOSE DE LIMA	BANCO HONDA S/A	
134	OYT3619	PE	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2015	9C2KC1680FR001142	R A Q U E L VERONICA LINO DO NASCIMENTO	BANCO HONDA S A	
135	OYU2590	PE	H O N D A / C G 150 TITAN E	2014/2015	9C2KC1650FR502436	POLLIANA LEAL DA SILVA	ADM CONS NAC HONDA LTDA	
136	OYX6501	PE	H O N D A / C G 150 TITAN E	2014/2015	9C2KC1660FR005909	ISAIAS BARBOZA DE SOUZA		
137	OYX9654	PE	H O N D A / C G 125 FAN KS	2014/2014	9C2JC4110ER800083	ALEXSANDRO JUVENTICO DA SILVA		
138	PCB2128	PE	HONDA/XRE 300	2016/2016	9C2ND1110GR007278	EDVALDO LUIZ DA SILVA	BANCO HONDAAS	
139	PCB9902	PE	I / S H I N E R A Y XY50Q PHO	2013/2014	LXYCBL06E0518200	JOZINALDO DA CONCEICAO		
140	PCC5331	PE	I / S H I N E R A Y XY50 Q 2	2014/2015	LXYPCBL08F0355339	W A L D E I R BARBOSA DE CARVALHO		
141	PCD1411	PE	I / S H I N E R A Y XY50 Q	2009/2010	LXYCBL03A0252502	JOEL BANDEIRA PONTES DA SILVA		B R U N A THAMIRES CLAUDINO MENDES
142	PCD8061	PE	I / W U Y A N G WY48Q-2	2012/2013	LWYMCA200D6004673	M A R C O S ANTONIO GADELHA		
143	PCF7382	PE	I / C H A R M I N G BRAVAX BX	2010/2010	LB405PC38AC401446	I V A N I L S O N MANOEL DE LIMA		
144	PCH7384	PE	S H I N E R A Y / 5 0 Q	2017/2017	99HJT2050HS001747	M A R L E N E MIGUEL DA SILVA PEREIRA		
145	PCJ3070	PE	I / S H I N E R A Y XY50Q PHO	2012/2013	LXYCBL01D0510164	C A R L O S PETRONIO DOS S A N T O S GOUVEIA		
146	PCK3156	PE	Y A M A H A / YS150 FAZER S	2015/2015	9C6KG0650F0030137	VITOR VINICIUS GOMES DA PAIXAO	BANCO PAN S.A	
147	PCO1635	PE	H O N D A / C G 160 START	2019/2019	9C2KC2500KR036231	JANINA SEVERINA BARBOSA		
148	PCP5954	PE	HONDA/NXR 160 BROS	2018/2018	9C2KD1000JR003184	FRANCILEIDE BELARMINO DOS SANTOS	ADM CONS NAC HONDA LTDA	
149	PCU3177	PE	I / S H I N E R A Y XY150 5	2010/2010	LXYPCBL08A0274690	A D H E M I R AUGUSTO BRASILEIRO DE MELO	BV FINACEIRA S.A	
150	PCX3831	PE	I / L O N C I N ITALIKA XT5	2013/2013	LLCJBC03D1100673	W I L T O N LAURENTINO FERREIRA		R A M A L H O ARQUILINO DA SILVA
151	PCX6021	PE	H O N D A / NXR125 BROS ES	2015/2015	9C2JD2320FR200453	THIAGO OLIVEIRA DE ALMEIDA	YAMAHA ADM CONS LTDA	T H I A G O C E S A R BARBOSA DE OLIVEIRA
152	PCX7449	PE	H O N D A / C G 160 START	2018/2018	9C2KC2500JR141795	LUIZ ANGEL J U A R E Z CAMARILLO		
153	PCX7644	PE	I / S H I N E R A Y XY50Q PHO	2012/2012	LXYCBL08C0297454	M A U R I C I O ANTONIO DA SILVA		
154	PCZ0481	PE	DAFRA/SUPER 50	2010/2011	95VJJ1G5ABM000516	JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO		H U G O C A M P E L O FONSECA
155	PCZ8271	PE	I / L O N C I N ITALIKA XTS	2014/2014	LLCLBCC03EA101140	EVA SERAFIM DA SILVA	BANCO AZTECA DO BRASIL S/A	
156	PDA2886	PE	H O N D A / P C X 150	2017/2017	9C2KF2200HR203883	AUGUSTO CESAR BATISTA DE QUEIROZ	BANCO HONDAAS	
157	PDB0744	PE	I / L O N C I N ITALIKA ST5	2013/2013	LLCLBB207D1100167	EDVALDO DA SILVA FONTES		
158	PDC8621	PE	I / C H A R M I N G BRAVAX BX	2014/2015	LTEXCBL6F1003258	ANDRE ANTONIO DOS SANTOS		
159	PDD3531	PE	I / Y I N G A N G NAZAXX MAX	2015/2016	LY4MBGAC8GNCM015	JOSÉ ESTEVAO DE BARROS CAVALCANTI		
160	PDF4875	PE	I / L O N C I N ITALIKA AT1	2013/2013	LLCLXN3A1D1104564	I R A P U A N F E R R E I R A CAVALCANTI	BANCO AZTECA DO BRASIL S/A	
161	PDF5901	PE	I / S H I N E R A Y XY50 Q	2010/2011	LXYCBL09B0512015	A L E X A N D R E ARLINO DA SILVA		HENRIQUE GERONCIO GOMES ALVES
162	PDI7895	PE	I / W U Y A N G WY48Q-2	2014/2015	LWYMCA209F6011091	MARCELO JOSE DA SILVA		
163	PDK9401	PE	I / S H I N E R A Y XY50 Q	2011/2012	LXYPCBL00C0236552	BARTOLOMEU GOMES DA SILVA		
164	PDL3302	PE	H O N D A / C G 160 START	2016/2017	9C2KC2500HR011787	E M E R S O N ALEXANDRE DOS SANTOS	ADM CONS NAC HONDA	

165	PDP9082	PE	I / W U Y A N G WY48Q-2	2014/2015	LWYMCA200F6018267	G E O V A N E NASCIMENTO DE MACENA		
166	PDS7704	PE	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	9C2KC1680FR300932	FELIPE DOS S A N T O S BERNARDO	ADM CONS NAC HONDA LTDA	BRUNO DA SILVA HIGINO
167	PDU2443	PE	I / H A O J I A N AVELLOZ AZ	2013/2014	LP6XCBA09E0050071	PAULO SERGIO CARNEIRO		
168	PDU7361	PE	H O N D A / C G 160 FAN ESD	2016/2017	9C2KC2200HR010980	KALINE LEONCIO D VASCONCELOS	BV FINACEIRA S.A CREDITO	
169	PDY5412	PE	I / S H I N E R A Y XY50Q PHO	2010/2011	LXYCBL0XB0252451	S H I R N A I D E TAVARES DA SILVA		
170	PDY7762	PE	I / S H I N E R A Y XY50 Q	2011/2012	LXYPCBL05C0276108	C E L I O LOURENCO DA SILVA		
171	PDY7J78	PE	H O N D A / C B 250F TWISTE	2016/2017	9C2MC4400HR000750	ALBERIS PEREIRA DA SILVA		
172	PDZ7444	PE	H O N D A / NXR160 BROS ES	2015/2015	9C2KD0800FR025641	HUGO LUCAS GALVAO DE OLIVEIRA	ADM CONS NAC HONDA LTDA	
173	PEB3820	PE	I / C H A R M I N G BRAVAX BX	2011/2011	LTEXCBLB0B1006991	JOSÉ FRANCISCO SERAFIM DA COSTA		
174	PED9504	PE	H O N D A / NXR160 BROS ES	2017/2017	9C2KD0810HR420872	T E R E S I N H A G O M E S BARROSO LEITE	BANCO HONDA S.A	
175	PEE4274	PE	H O N D A / C G 150 FAN ESI	2012/2012	9C2KC1670CR496489	RIVANIA MARIA DA SILVA		
176	PEG5452	PE	Y A M A H A / F A C T O R YBR125	2011/2012	9C6KE1520C0099941	J U L I A N A BEZERRA DO NASCIMENTO	BANCO ITAUCARD S.A	
177	PEH2203	PE	YAMAHA/NEO AT115	2011/2011	9C6KE1000B0047551	NILDES DE SOUZA GOES	BANCO PAN S/A	
178	PEL4194	PE	H O N D A / C G 125 FAN KS	2012/2012	9C2JC4110CR532206	MARCIANO DE ALMEIDA GOMES	ADM CONS NAC HONDA LTDA	
179	PEN4438	PE	H O N D A / C G 150 FAN ESI	2010/2010	9C2KC1550AR206644	ANDRE LUIS GUTHYEERRY MESSIAS DE SOUZA	BV FINACEIRA AS CREDITO	
180	PEN6692	PE	H O N D A / C G 125 FAN KS	2011/2012	9C2JC4110CR482941	JOÃO VICTOR BEZERRA DA SILVA		
181	PEO0351	PE	H O N D A / NXR150 BROS ES	2011/2011	9C2KD0550BR533113	CRISTIANO VIANA DE MOURA	B A N C O B R A D E S C O FINANCIAMENTO	
182	PEO1555	PE	H O N D A / C G 125 FAN ES	2013/2013	9C2JC4120DR533861	A N D R I O C R I S T I N O BEZERRA	BANCO ITAU CARD S/A	
183	PEO5743	PE	CHEVROLET/ CELTA 1.0L	2011/2012	9BGRG08F0CG111607	ALDINEI PESSOA DE MELO	AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO	
184	PET1730	PE	H O N D A / B I Z 125 ES	2011/2012	9C2JC4820CR004629	ALINNE MARIA DIAS	ADM CONS NAC HONDA LTDA	A I L T O N BARBOSA DA CUNHA
185	PEW0750	PE	H O N D A / NXR150 BROS ES	2011/2012	9C2KD0540CR514959	SANDRA LUCIA DE BARROS	BANCO ITAUCARD S.A	SALETE DE S A N T A N A C A Z U M B A ROCHA
186	PEW1012	PE	VW/GOL 1.6 POWER	2010/2011	9BWAB05U5BT212216	NIEDJA MARIA FERREIRA		
187	PEW1766	PE	YAMAHA/T115 CRYPTON	2010/2010	9C6KE1400A0011974	JULIANA ROSA DA SILVA MARQUES	BANCO YAMANHA MOTOR DO BRASIL	P O L L Y A N A A R A U J O CABRAL
188	PEW4196	PE	H O N D A / NXR150 BROS ES	2010/2011	9C2KD0550BR523174	MARCELO DA CONCEICAO	BANCO HONDA S.A	
189	PEX8974	PE	H O N D A / C G 125 FAN KS	2011/2011	9C2JC4110BR708865	IVAN RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA		
190	PEZ6138	PE	YAMAHA/ F A C T O R YBR125	2011/2011	9C6KE1520B0060534	A L M I R LOURENCO DE ANDRADE		
191	PFA8740	PE	GM/CELTA 2P LIFE	2010/2011	9BGRZ08F0BG235648	MANOEL BENTO DA CUNHA		
192	PFD1288	PE	H O N D A / B I Z 125 EX	2011/2011	9C2JC4830BR012309	J O S I C L E I D E GERMANO DA SILVA	BV FINACEIRA AS CREDITO FINAN	
193	PFF0962	PE	H O N D A / NXR150 BROS KS	2011/2011	9C2KD0560BR504510	JOAO PAULO LOPES	BANCO ITAUCARD S.A	
194	PFF6707	PE	TRAXX/JH125 L	2009/2009	951BJJG59B001583	GILBERTO ANDRÉ DA SILVA		
195	PFG1192	PE	H O N D A / C G 125 FAN KS	2011/2011	9C2JC4110BR331707	DANIEL ADRIANO FERREIRA		M A R C O S VINICIUS DOS REIS SOUZA
196	PFG2006	PE	I / S H I N E R A Y XY150 GY	2011/2012	LXYJCL02C0554100	ISAIAS PEREIRA BARBOSA		
197	PFN8003	PE	VW/FOX 1.6 PRIME GII	2011/2011	9BWAB45ZXB4164208	BB LEASING S A ARR MERCANTIL		
198	PFN9945	PE	H O N D A / C G 150 TITAN E	2012/2012	9C2KC1660CR539955	M A R C E L O FIRMINO DA SILVA		
199	PFO9483	PE	H O N D A / C G 125 FAN ES	2011/2011	9C2JC4120BR538261	JOÃO PAULO DOS SANTOS FRAGA	BV FINACEIRA AS CREDITO FINAN	
200	PFQ1404	PE	H O N D A / C G 125 FAN KS	2010/2010	9C2JC4110AR094564	M I C H A E L TEODORO DA SILVA	ADM CONS NAC HONDA LTDA	
201	PFQ9262	PE	JTA/SUZUKI EN125 YES	2011/2011	9CDNF41ZJBM329535	W E M E R S O N MATHEUS DA SILVA		D O U G L A S FRANCISCO MACEDO DA SILVA
202	PFR5871	PE	H O N D A / NXR150 BROS ES	2012/2012	9C2KD0550CR309635	MARIA VALERIA DE LIRA SILVA	BANCO HONDA S/A	
203	PFU3137	PE	S R M / R E B O Q U E FACIL SR	2012/2012	9A9RFSRCACAE74433	TELMA MARIA DE MEDEIROS ME		
204	PFU3615	PE	H O N D A / C G 150 FAN ESI	2013/2013	9C2KC1670DR473928	M A R I A APARECIDA DE ARAÚJO	BANCO HONDA S/A	E D S O N MONTEIRO DA SILVA
205	PFV3881	PE	HONDA/LEAD 110	2012/2012	9C2JF2500CR302844	ROSELINE RILDA RIBEIRO DA SILVA		F E R N A N D A M A R I A D E C A R V A L H O DANTAS



Resumo da semana na Câmara

Reuniões de comissões para análise de projetos de lei e discussão de temas importantes para a cidade, marcaram esta semana na Câmara Municipal do Recife. O período contou, ainda, com homenagens, reuniões solenes e Ordinárias - onde ocorrem os debates no plenário, segundas e terças-feiras, às 10h.

O cantor, compositor e produtor João Lacerda, 43 anos, filho de Genival Lacerda, agora é também cidadão recifense. Ele é natural de Campina Grande (PB), mas desenvolveu grande parte de sua carreira musical em Pernambuco. Nesta quarta-feira (11), recebeu o Título de Cidadão do Recife em reunião solene realizada por iniciativa do vereador Fabiano Ferraz (Avante). “Para mim é uma honra e uma alegria fazer a entrega deste Título mais que merecido. São mais de 30 anos de carreira deste artista que se apaixonou por nossa cidade e aqui reside desde 1996”, disse o parlamentar.

Na quinta-feira (12), a Câmara do Recife homenageou agentes do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (Detran-PE) pelos trabalhos realizados no período mais rígido da pandemia. Eles estavam nas ruas organizando o trânsito para facilitar a passagem das ambulâncias, criaram drive-thrus de vacinação para atender aos mais vulneráveis. Salvaram vidas. O reconhecimento ocorreu em uma reunião solene promovida pela vereadora Ana Lúcia (Republicanos). Os profissionais lotaram o plenário e as galerias na solenidade presidida

pelo vereador Zé Neto (PROS).

À tarde, foi realizada uma outra solenidade no plenário da Casa, desta vez para entrega da Medalha de Mérito Olegária Mariano para a fundadora do Espaço Mulher do Passarinho e do movimento Ocupe Passarinho, a ativista Edicléa Santos. A proposta da homenagem partiu da vereadora Dani Portela (PSOL). O vereador Ivan Moraes (PSOL) presidiu a reunião solene, que contou com a presença de mulheres dos movimentos feminista e negro.

Uma outra solene proposta pela vereadora Dani Portela ocorreu na sexta-feira, dia 6, quando diversas personalidades ligadas à luta pelos direitos das mulheres foram homenageadas pela Câmara, em alusão ao 8 de março, Dia Internacional da Mulher. No evento, foram celebradas 41 entidades, além da ativista antirracista Inaldete Pinheiro. As homenageadas haviam sido alvo de propostas de voto de aplauso apresentadas por Portela ao longo do mês de março.

CAPS - Na manhã desta quarta-feira (11), o vereador Ivan Moraes (PSOL) promoveu uma audiência pública híbrida para debater a situação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e as políticas públicas municipais de saúde mental. O evento ocorreu no plenário e contou com a participação de usuários, profissionais e representantes da Prefeitura. “Esses equipamentos são fruto de luta de muita gente, além de ser também fruto da reforma antimanicomial. Hoje o Recife tem 17 Centros



Medalha Olegária Mariano à ativista Edicléa Santos

desse, espalhados em seis Distritos Sanitários. Existe um déficit de mais de 100 profissionais e todos os CAPS sofrem com questões estruturais”, disse o parlamentar.

Comissões da Casa - A semana também contou com diversas reuniões de comissões. Na segunda-feira, a Comissão de Saúde aprovou sete projetos de lei Ordinária durante encontro por videoconferência que contou com a presidente do colegiado, vereadora Natália de Menudo (PSB), e o vereador Tadeu Calheiros (Podemos).

No mesmo dia, a Subcomissão de Pessoas com Autismo da Comissão de Direitos Humanos promoveu o seu primeiro debate com a sociedade civil e associações. O autismo no Recife e o futuro Centro de Referência foram os principais temas das discussões. Além da presidente do colegiado, vereadora Michele Collins (PP), o vice-presidente, Ivan Moraes, acompanhou os trabalhos.

A Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes também se reuniu e aprovou um projeto de lei Ordinária e três projetos de decreto legislativo. Estiveram presentes a presidente do colegiado, vereadora Ana Lúcia e o vereador Hélio Guabiraba (PSB).

Várias comissões da Casa analisaram o projeto de lei do Executivo (PLE) número 11/2022. A proposição dispõe sobre o plantio, podas, supressões e respectivas compensações no âmbito do Recife, visando a proteção de espécies arbóreas, isenta a taxa ambiental das podas de árvores

e dá outras providências. A proposta teve parecer pela aprovação acatado pela Comissão de Legislação e Justiça. O colegiado é presidido pelo vereador Felipe Francismar (PSB).

Em seguida, esse projeto de lei do Executivo foi aprovado pela Comissão de Finanças e Orçamento, presidida pelo vereador Samuel Salazar (MDB). O grupo se reuniu de forma híbrida e, na ocasião, também discutiu as emendas parlamentares apresentadas ao novo marco legal.

Três outras comissões também analisaram e aprovaram o PLE número 11/2022. A Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana, presidida pelo vereador Fabiano Ferraz (Avante), contou com os vereadores Eduardo Marques (PSB), Luiz Eustáquio (PSB) e Doduel Varela (PP). Outros dois projetos de lei Ordinária também foram aprovados, nesta quarta-feira.

No mesmo dia, a Comissão de Planejamento Urbano e Obras, presidida pelo vereador Zé Neto (PROS), além de aprovar o PL do Executivo, também discutiu pareceres a seis projetos de lei que tramitam no Poder Legislativo. Estavam presentes os vereadores Samuel Salazar (MDB), Marco Aurélio Filho (PRTB), Osmar Ricardo (PT) e Aderaldo Pinto (PSB).

Na quinta-feira, foi a vez da Comissão de Meio Ambiente analisar a proposição do Executivo e outros dois projetos de lei. Presidida pela vereadora Andreza Romero (PP), a reunião contou com a presença do vereador Rinaldo Junior (PSB).



Título de Cidadão do Recife ao cantor João Lacerda

